Acta n.º 19/2011

Aos seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, António Carlos Batista Martinho Gomes, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, e Filipa Duarte Vieira Pimenta Alves Esperança.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Vereador Carlos Manuel Frazão Vitorino estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A Senhora Vereadora Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães esteve ausente no inicio da reunião tendo chegado às quinze horas e quarenta e cinco minutos, durante o período antes da ordem do dia.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sandrina Sereno Garrucho, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e quarenta minutos o Senhor Vice-Presidente deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM **8**

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS **8**

1.1. Análise do processo de obras particulares n.º 1161/07 – Maria de Ramos Curto 8

1.2. Análise do processo de informação prévia n.º 42/10 - Manuel Gregório Torres Silva 10

1.3. Análise do processo de licenciamento de combustíveis n.º 10/11 – BP PORTUGAL-Comércio de combustíveis e lubrificantes, SA 12

PONTO DOIS **13**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO **13**

2.1. Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão Administrativa **13**

Relatório da actividade desenvolvida pelo Serviço de Execuções Fiscais durante o mês de Julho de 2011 13

2.2 Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão Jurídica **13**

Rectificação da deliberação de 16.08.2011, que aprovou o Regulamento de Hasta Pública para alienação de fracções autónomas do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa 13
2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira 16
2.3.1. Pagamentos 16
2.3.2. Resumos de tesouraria 16
2.3.3. XIV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano 16
2.3.4. Acordo de Colaboração com a ERT Turismo de Leiria-Fátima 17
2.3.5. Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre os Imóveis (IMI) para 2012 19
2.4. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento 19
2.4.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011) 19
2.4.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso 22
2.4.3. Exercício do direito de preferência na alienação da casa n.º 1, na Rua Dr. Manuel Magalhães Pessoa, Bairro das Almuinhas, Marrazes 24
2.4.4. Concurso Público para a contratação de serviços de limpeza. Abertura de procedimento 25
PONTO TRÊS 26
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO 26
Alteração ao regulamento do Plano Director Municipal em vigor (7.ª) 26
PONTO QUATRO 29
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO 29
4.1. Plataforma Educativa «escolinhas.pt». Protocolo de Cooperação 29
4.2. Abertura do Ano Lectivo 2011-2012: Fórum «MELHORAR A ESCOLA» - Dia 13 de Setembro 31
PONTO CINCO 32
DIVISÃO DA MUSEUS, PATRIMÓNIO E BIBLIOTECAS 32
X Encontro de Arquivos Municipais de Leiria "Gestão da Informação na Administração Municipal: passado, presente e futuro" 32
PONTO SEIS 33
DIVISÃO DE DESPORTO 33
6.1. Apoio ao Clube de Basquetebol de Leiria para a organização do Projecto "II Diverte-te e Aprende Basquetebol Connosco" 33
6.2. Denúncia de Protocolos de Utilização de Instalações Desportivas. 34
PONTO SETE 35
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO 35
7.1. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre 35

7.2. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Entfe. 6242/2011). 36
7.3. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Ent. 16626/2011)..... 37
7.4. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal 37
7.5. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre. Ratificação de despacho..... 38
PONTO OITO 39
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E COOPERAÇÃO.....39
Bolsas de estudo a estudantes de São Filipe para o ano lectivo 2011/2012..... 39
PONTO NOVE 40
GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO 40
9.1. Atribuição de Medalhas da Cidade..... 40
9.2. Proposta de rescisão de contrato de comodato..... 41
9.3. Pedido de pagamento em prestações de rendas 41
a) Maria Aurora de Oliveira da Silva Nascimento..... 41
b) Marieta Oliveira Bernardo..... 42
c) Carlos Alberto Ribeiro Nascimento..... 43
d) Vítor Manuel Ribeiro Nascimento 44
e) Sara Alexandra do Carmo Miranda..... 44
f) Joaquim José Carmo Gomes..... 45
PONTO DEZ.....46
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES.....46
10.1. Lista de Despesas do Teatro Miguel Franco referente ao mês de Julho 2011 46
10.2. Relatório de Execução Orçamental do 2.º Trimestre de 2011 da LEIRISPORT, EM 46
PONTO ONZE 50
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO GERAL 50
Relatório das actividades desenvolvidas nos serviços de Fiscalização Geral durante o mês de Julho..... 50
PONTO DOZE.....50
DIVISÃO DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS 50
12.1. DS1 - Construção do Centro Cívico e Respectiva Praça Pública. Pedido de Alteração Financeira..... 50
12.2. DC1 - Reconversão do Convento de santo Agostinho. Pedido de Alteração Financeira 51

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção da munícipe Senhora Alzira Monteiro

A munícipe Senhora Alzira Monteiro expôs diversas situações que a preocupavam, nomeadamente:

i. Ruído na Avenida Heróis de Angola;

ii. Ausência de passadeira do Jardim Luís de Camões para o terminal da Rodoviária e falta de iluminação naquela zona;
iii. Novo tarifário da utilização dos equipamentos desportivos;
iv. Leirisport, EM, qual a sua missão, custos relacionados com o pessoal, com o Conselho de Administração, contrato com a UDL, SAD, e a existência de uma empresa que pela emissão dos bilhetes para os jogos da UDL, Leiria, cobrou cerca de 300 mil euros;
v. Conselho Municipal de Juventude e Desporto.

O Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** respondeu que, relativamente à questão do ruído na Avenida Heróis de Angola, designadamente do terminal da Rodoviária Leiria-Tejo, a DIASU irá realizar as devidas diligências, não só as medições mas também, falar com os responsáveis da empresa, no seguimento desta reclamação. A restante animação era, de facto, uma preocupação manter o horário até às 24 horas naquela zona envolvente.

Em relação à falta de uma passadeira entre o Jardim Luís de Camões e a Avenida Heróis de Angola seria questão de os serviços avaliarem essa possibilidade, contudo era uma zona com pouco frequência pedonal, mas caso fosse necessário colocar-se-ia. No caso da iluminação era a mesma situação, os serviços iriam analisar.

O Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** disse que, relativamente às questões colocadas sobre a Leirisport, EM, toda a documentação relacionada com esta empresa municipal são de consulta pública, estando na página da internet da empresa referida.

Relativamente ao atletismo, este era um desporto importante em Leiria e como tal, teria uma análise mais cuidada no que concerne à utilização da infra-estrutura.

Mais disse que, a UDL, SAD, ainda devia verbas pela utilização do Estádio Municipal da época passada. Não tinha qualquer tipo de exclusividade, apenas um contrato anual que cessara e como era do conhecimento público, este ano, a UDL, SAD optou por ir jogar para a cidade da Marinha Grande, devido a não terem chegado a um acordo entre a Câmara Municipal de Leiria/Leirisport, EM e a UDL, SAD sobre a utilização do Estádio.

Em relação ao Conselho Municipal da Juventude e Desporto, houve alterações legais, existindo um diploma sobre essa matéria, no entanto ainda não havia consenso em termos do funcionamento dos Conselhos Municipais de Juventude. Em Leiria, existia um Conselho Municipal de Juventude e Desporto existindo agora, a possibilidade de criar um Conselho Municipal de Juventude, portanto existe esta restauração que teria de ser realizada.

O Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** explicou, ainda, que as taxas de utilização dos equipamentos desportivos que se aprovaram na reunião da Câmara Municipal d e16 de Agosto de 2011, implementa um regulamento em que o princípio era do utilizador/pagador. Mais informou que estas taxas foram definidas tendo por base um estudo sobre os custos e na disponibilidade horária de treinos, independentemente de ser clube, empresa, escola, etc., estando pelo Senhor Vereador António Martinho a ser elaborado o ajustamento com os clubes utilizadores dos equipamentos desportivos para que houvesse a devida compensação através do PAAD. Contudo utilizações gratuitas não seriam possíveis, a Câmara Municipal de Leiria tem elevados custos com as utilizações dos equipamentos e estes teriam de ser partilhados com os seus utilizadores.

Mais referiu que, a Câmara Municipal de Leiria reconhecia que o desporto era uma actividade social e que estava dentro das suas competências, e que a promoção do desporto era muito importante ter um Concelho saudável, aonde existam grupos de actividades desportivas com importância. Porém, não poderiam ter utilizações dos equipamentos irracionais, teria de haver mais rigor na utilização destas infra-estruturas, porque sempre que houvesse uma utilização pública obrigava a que houvesse contenção. Realizar-se-ia uma avaliação muito cuidada sobre o custo dos equipamentos e sobre o custo das utilizações, era um estudo que estava a ser elaborado. Esta situação surgiu face às dificuldades financeiras que autarquia tinha.

O Senhor **Vereador António Martinho** convidou a munícipe Senhora Alzira Monteiro a visitar a Leirisport, EM, onde a esclareceriam e responderiam a todas as dúvidas e questões que tivesse.

Intervenção do Senhor Vereador José Benzinho

I – O Senhor **Vereador José Benzinho** após recordar que os eleitos pelo Partido Social-Democrata tinham votado contra o tarifário que irá ser aplicado aos utilizadores das infra-estruturas desportivas municipais, referiu que a contestação dos clubes vinham no sentido para a qual tinham deixado vários e, como consequência daquela contestação, a aplicação do tarifário tinha sido suspensa.
Mais referiu que a maioria continuava a não querer ouvir a oposição nem a responder aos munícipes, como puderam verificar aquando a intervenção da munícipe que falou no início da sessão. Em particular, referiu-se à ausência de resposta por parte do Vereador do Desporto. Na sua opinião, era muito aprazível convidar os munícipes para visitar a Leirisport, EM, contudo quando os munícipes vêm à reunião da Câmara Municipal colocar questões estas não podem deixar de ser respondidas no local onde são colocadas e de modo público.

II - O Senhor **Vereador José Benzinho** mencionou que tomaram conhecimento através da comunicação social do processo de venda de 27 escolas primárias. Acrescentou que esta informação foi divulgada logo após uma reunião de Câmara Municipal. Reiterando que a maioria tem legitimidade para deliberar sobre esta e outras matérias que entenda, por ter maioria para isso, deve respeitar este órgão, trazendo os assuntos antes de os divulgar, dialogando com os restantes membros e ouvindo as sugestões e alertas que vão sendo transmitidos.

Neste caso concreto, este assunto não veio a qualquer reunião deste órgão, não se conhece nenhuma avaliação do património e, mesmo sabendo que alguns Presidentes das Juntas de Freguesia têm opinião pública sobre o tema, constata que também eles não foram ouvidos, sendo uma opção com a qual não concordava. Concluiu sublinhando que era necessário clarificar as questões relacionadas com a avaliação do património, caso se venha a pretender realizar a venda das escolas, qual será o papel das Juntas de Freguesia e das entidades que hoje utilizam algumas dessas escolas, e, for mim, deixar um alerta para a conjuntura actual, que, como é reconhecido por todos, é totalmente desfavorável. A este propósito que foi tornado público que uma outra autarquia do norte do país anunciou a venda de escolas primárias e que iria vender cada uma por 50 mil euros. Neste contexto, não se entende como é que o Município de Leiria anuncia a venda de 27 escolas por 500.000 o que se traduz em cerca de 18.500 euros por cada uma, logo a distância enorme relativamente àquele caso.

Por fim, questionou sobre a possibilidade destas escolas poderem ser aproveitadas no âmbito dos programas de Acção Social da Câmara.

III – o Senhor **Vereador José Benzinho** pretendeu saber qual o ponto de situação relativamente ao protocolo com a família Viva, em virtude de ressaltam algumas divergências entre as explicações dadas na última reunião da Câmara Municipal pelo Senhor Director Municipal, Gilberto Lopes e a notícia publicada na comunicação social.

O Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** explicou que, relativamente à questão do tarifário dos equipamentos desportivos, o regulamento foi aprovado e actualmente existia um diálogo com os clubes no que concerne à utilização destes equipamentos. Entretanto, a Câmara Municipal decidir-se-á sobre o programa de apoio ao associativismo desportivo, e nessa altura serão debatidas as condições sobre a forma de compensar a utilização dos equipamentos desportivos, partindo do princípio de que a Câmara Municipal não consegue suportar os encargos com estes equipamentos devido à actual situação financeira.

Mais explicou que, sobre a venda das escolas, não existia nenhuma decisão, contudo havia a intenção de vender escolas, como já fora referido acerca de um ano atrás, como meio de obter receita extraordinária de compensação às receitas correntes do Município.

Importava dizer que, essa intenção de venda de património municipal resultava da grave situação financeira que a autarquia passava. Mencionou que no ano transacto as receitas diminuíram cerca de 12% relativamente ao ano anterior de 2009, e pelos números que tinham disponíveis dos impostos cobrados, o cenário para este ano ia no mesmo sentido, o que significava que com as despesas comprometidas a autarquia estava em situação de tesouraria difícil, e era neste contexto que a autarquia tentava encontrar soluções para a obtenção de receitas extraordinária. Naturalmente, existiam cortes na área da cultura, do desporto, da educação, da acção social, em todas as áreas do Município de Leiria, tem-se tentado reduzir despesas de funcionamento, despesas que consideram no momento desnecessárias e que eram passíveis de serem diminuídas sem prejudicar as obrigações e as competências do Município. Perante este cenário, o Senhor Vice-Presidente foi interrogado por um órgão da comunicação social para saber se a Câmara Municipal estaria ou não interessada na venda de escolas primárias que não estavam a ser utilizadas para fins educativos e diante desta situação disse que o Município de Leiria teria cerca de 27 escolas nessa situação e que naturalmente a Câmara Municipal equacionaria a sua venda mediante a preparação de um estudo que obrigasse a uma valorização de cada uma destas escolas, se estavam ou não registadas no património da autarquia. Mais referiu que esse estudo estava a ser elaborado pelos serviços do Município e até ao final do ano estaria em condições para analisar as escolas que têm para irem para hasta pública. Após, obviamente, de falar com os agentes locais, nomeadamente Juntas de Freguesia e Associações que ocupavam esses espaços.

Finalizou este assunto, dizendo que não havia nenhuma decisão nem valorização, não estando esse trabalho concluído, e o que tem vindo a afirmar na comunicação social era que no final deste ano esse estudo estaria concluído, e só após se saberá quais são as escolas com condições para irem para a hasta pública, sendo também aprovadas as diligências em reunião da Câmara Municipal. Em relação ao montante falado, cerca de 500 mil euros, este era o valor de encaixe financeiro, porque as escolas terão valores diferentes umas das outras.

Mais comentou que não foi a sua intenção desrespeitar este órgão, contudo esta maioria tinha poderes para decidir políticas e tomar decisões.

No que concerne à política social e se estas escolas poderiam servir de oferta no âmbito da habitação social, o Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** referiu que só quem andasse completamente distraído poderia equacionar essa situação, considerando as dificuldades financeiras que Câmara Municipal atravessava e quando o objectivo fundamental e imediato era criar condições de tesouraria e não colocar mais despesas em cima das despesas existentes.

Relativamente ao assunto relacionado com a família Viva, o Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Director Municipal Gilberto Lopes.

O Senhor **Director Municipal Gilberto Lopes** disse que, a notícia que leu num jornal local sobre este assunto, em nada contrariava o que dissera na reunião anterior da Câmara Municipal. Relembrou que este processo é muito complexo, terá tido origem no ano de 2002, tendo o Município de Leiria se comprometido - entre outras obrigações, como, por exemplo, adquirir terrenos para a remodelação do Estádio Municipal - a construir habitações sobre terrenos a receber, após permuta, a efectuar entre Acácio Viva e o seu irmão Rui Viva.

Mais informou que, na última reunião tida com os membros da família Viva e duas advogadas que representavam Acácio Viva e os herdeiros de Rui Viva, foi constatada a dificuldade de viabilizar a construção de uma habitação para Acácio Viva, por parte do Município de Leiria, uma vez que o terreno onde a mesma será implantada provém de uma permuta de terrenos a efectuar com os herdeiros do seu irmão Rui Viva. Para que isso aconteça é necessário identificar esse terreno e inscrevê-lo na matriz e na Conservatória de Registo Predial, o que ainda não aconteceu. Este assunto está a ser tratado pela advogada de Acácio Viva, que em articulação com os restantes advogados envolvidos no processo vão tentar ultrapassar esta dificuldade.

Sem a resolução deste assunto o processo não pode avançar, uma vez que é necessário enviar a minuta do contrato a celebrar para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, dado o montante da despesa envolvida nesta operação, e, também, porque o contrato a celebrar entre as partes é um só.

O Senhor **Director Municipal Gilberto Lopes** afirmou que estavam a aguardar pela resposta e pelo trabalho que ficou acordado naquela reunião, para que o processo possa prosseguir.

O Senhor **Vereador José Benzinho**, a propósito das respostas dadas pelo Senhor Vice-Presidente dando nota das razões que justificaram a necessidade da venda do património, retorquiu afirmando que registava com agrado a não intenção de ultrapassar este órgão.

Comentou que não estava em causa que a situação da Câmara fosse desfavorável e que pudesse ser legítima a tomada de uma decisão pela maioria desde que cumpridos todos os procedimentos legais. Referiu que não se pronunciara contra a venda das escolas. Apenas tinha referido a necessidade de ouvir em primeiro lugar as Freguesias e as entidades que ocupam as escolas, a quem deveria ser dada preferência.

Mais referiu que, obviamente, não andavam distraídos relativamente à política social, nem a qualquer outro assunto, como fora mencionado pelo Senhor Vice-Presidente, o que se poderia compreender por interpretação incorrecta do que fora afirmado. Não foi proposto qualquer acréscimo de despesa, tendo-se apenas colocado a hipótese de aproveitamento dos recursos existentes. Aliás mesmo que se tornasse necessária qualquer eventual despesa na conversão das escolas, certamente seria

inferior àquela que é necessária para resolver o problema da habitação social. Ainda a este propósito, lembrou que em relação às questões da despesa e de tesouraria, os Vereadores do PSD têm vindo com regularidade a alertar para exemplo de despesas que consideram dispensáveis na actual conjuntura, sem colocar em causa que tivessem feitos alguns, mas menores que aqueles que são necessários e com opções que são diferentes das que tomariam.

Intervenção da Senhora Vereadora Filipa Alves

A comunicação social noticiou que as propostas para a localização da futura Loja do Cidadão foram recusadas. Nesta sequência, a Senhora **Vereadora Filipa Alves** perguntou as razões pelas quais não foram aceites as propostas, se os locais não os mais adequados, se os montantes envolvidos eram demasiados elevados e quais eram as expectativas.

O Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** explicou que este assunto estava a ser tratado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo ele que, com mais profundidade poderia responder às questões formuladas. Todavia poderia informar que não existem propostas apresentadas, existindo apenas uma base de discussão com a Agência de Modernização Administrativa, onde o Município de Leiria estava em fase de diálogo com esta agência para estudar as diversas possibilidades, não havendo ainda respostas concretas, estava ainda numa lógica de negociação.

Intervenção da Senhora Vereadora Neusa Magalhães

No seguimento da cópia da carta que receberam do Eng.º Charters, e no entendimento da Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** não foram confirmadas as declarações proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal existindo no seu entendimento divergências. Desta forma e neste contexto a Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** questionou o ponto da situação deste assunto.

O Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** respondeu que era complicado comentar as declarações proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, devendo ser o próprio Presidente da Câmara Municipal a defender aquilo que disse, e que na próxima reunião da Câmara Municipal ele estará presente. No entanto, confirmava a recepção da carta que posteriormente enviou para o Senhor Vereador Lino Pereira para a analisar.

○○○ Ordem do dia ○○○

PONTO UM
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

1.1. Análise do processo de obras particulares n.º 1161/07 – Maria de Ramos Curto

DLB N.º 1336/11 | Presente o requerimento n.º 14205/07, de MARIA DE RAMOS CURTO, NIF 177 286 032, residente no Largo Marechal Gomes da Costa, n.º 51, freguesia de Leiria, a solicitar o licenciamento

para a realização da operação urbanística consubstanciada na legalização da alteração de um edifício destinado a habitação e estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua Gago Coutinho, n.ºs 18 e 20, freguesia de Leiria.

A parcela de terreno insere-se em área consolidada da cidade de Leiria (artigo 45.º do Regulamento do Plano Director Municipal) e em Zona Especial de Protecção do Castelo de Leiria e Igreja de São Pedro, cumprindo o projecto com os parâmetros urbanísticos nele definidos.

O pedido em causa foi objecto de parecer favorável condicionado emitido pela Direcção Regional de Cultura do Centro, a folhas 307 e pareceres favoráveis emitidos pelo Governo Civil, a folhas 237 e 238, e pela Divisão de Reabilitação Urbana, a folhas 185 e 186, os quais deverão ser transmitidos à requerente.

Obteve ainda parecer favorável emitido pela Autoridade de Saúde, a folhas 241 e 242, do qual a requerente já tem conhecimento.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/08/19, sobre a qual recaiu o despacho do Senhor Vice-Presidente em 2011/08/24, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/08/19, constante do respectivo processo, a folhas 320 e 321, face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, o enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas de construção, nomeadamente as descriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado a cumprir com as disposições presentes no Código Civil relativamente às propriedades confinantes.

Mais deliberou que, para efeitos de licenciamento, deverá a requerente apresentar no prazo de seis meses, os projectos de engenharia das especialidades a seguir mencionados, com os termos de responsabilidade a indicar a conformidade com as normas de segurança contra incêndios, conforme ponto 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, e os elementos a seguir indicados:

i. Projecto de instalação de gás visado por entidade inspectora;
ii. Projecto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se, no entanto que, para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respectivamente;
iii. Projecto acústico;
iv. Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projecto que ateste a compatibilidade entre os vários projectos de especialidade com o projecto de arquitectura, elaborado nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março.

Mais deliberou, dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise do processo de informação prévia n.º 42/10 - Manuel Gregório Torres Silva

DLB N.º 1337/11 | Presente o requerimento n.º 8265/10, de MANUEL GREGÓRIO TORRES SILVA, NIPC 113 880 979 residente em Rua do Sol, n.º 20, na localidade de Zambujo, freguesia de Cortes, em representação do Conselho Económico da Comunidade Pastoral de S. Romão e Guimarota, a solicitar o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na alteração e ampliação de um edifício (restaurante/bar) para um equipamento, Igreja e Centro Pastoral de S. Romão e Guimarota, a levar a efeito em Baralha, na localidade de S. Romão, freguesia de Pousos.

A pretensão está inserida em Espaço Urbano de Equipamento, Espaço Urbano de Terciário, Reserva Ecológica Nacional - Área Máxima de Infiltração, Reserva Ecológica Nacional - Zonas Ameaçadas pelas Cheias, Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a informação do Gabinete do Plano Director Municipal.

O projecto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Director Municipal.

De acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, e dado tratar-se de um edifício destinado a equipamento, o pedido apresentado em 03/09/2010 é viável em termos de uso, ocupação do solo bem como os restantes parâmetros do Regulamento do Plano Director Municipal.

Acresce que a cota de soleira proposta é superior à cota da via municipal, adjacente, e serve actualmente como referência territorial/cartográfica à cota de cheia prevista.

Foi igualmente ponderado o enquadramento de conjunto, conforme elementos rectificativos apresentados.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 2011/07/01, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/07/01, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/07/01, constante do respectivo processo a folhas 63 e 64, e face ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, **deliberou por maioria,** com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, deferir o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na alteração e ampliação de um edifício (restaurante-bar) para um equipamento, Igreja e Centro Pastoral de S. Romão e Guimarota, devendo cumprir com os seguintes condicionalismos:

i. Apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial rectificada, de modo a prever a anexação de todos os números de matriz num único artigo;
ii. O estudo das fachadas deverá englobar o edificado todo, devendo a fachada do corpo, no lado Nordeste (mais próximo do limite da propriedade) receber tratamento estético/cenário em relação ao espaço de utilização pública na envolvente (equipamento desportivo);

iii. Deverá apresentar estudo de arranjos exteriores, garantindo a continuidade funcional e paisagístico do projecto Polis, confinante a Noroeste, com previsão de cedência ao domínio público, sujeito a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH). Mais se refere que deverá indicar os lugares de estacionamento e espaço de circulação, devendo o solo não abrangido pela implantação do edifício ser 100% permeável, face ao agravamento da zona ameaçada pelas cheias;

iv. Deverá cumprir com os restantes aspectos previstos na legislação em vigor, nomeadamente, Regulamento do Plano Director Municipal, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro (segurança contra risco de incêndios em edifícios) e Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto (acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada).

Mais deliberou informar o seguinte:

i. De acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, a apresentação de processo, junto da Câmara Municipal nos exactos termos do presente pedido de informação, e no prazo de um ano, poderá merecer parecer favorável, devendo o processo ser sujeito a Comunicação Prévia, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei acima referido e no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria.

ii. É dispensada a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto1.2 da OT da reunião de 06.09.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 1.2, defira o pedido de informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística consubstanciada na alteração e ampliação de um edifício (restaurante-bar) para um equipamento, Igreja e Centro Pastoral de S. Romão e Guimarota.

Tal como é referido na informação que consta no processo de informação prévia n.º 42/10, a operação urbanística em causa está inserida em Espaço Urbano de Equipamento, Espaço Urbano de Terciário, Reserva Ecológica Nacional - Área Máxima de Infiltração, Reserva Ecológica Nacional - Zonas Ameaçadas pelas Cheias, Reserva Agrícola Nacional.

Tratando-se de uma Área Máxima de Infiltração, voto contra no ponto 1. 2 e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 6 de Setembro de 2011

A Vereadora,

Blandina Oliveira»

1.3. Análise do processo de licenciamento de combustíveis n.º 10/11 – BP PORTUGAL-Comércio de combustíveis e lubrificantes, SA

DLB N.º 1338/11 | Presente o requerimento n.º 5901/11, da sociedade "BP PORTUGAL - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, SA", NIPC 500 194 670, com sede em Lagoas *Park*, Edifício 3, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, a solicitar o licenciamento da instalação de um parque de garrafas com 3,64 m^3, Classe A3, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de Novembro, 31/2008, de 25 de Fevereiro, e 195/2008, de 6 de Outubro, e da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro, a levar a efeito na Estrada da Estação, localidade e freguesia de Marrazes.

A parcela onde se pretende instalar o parque de garrafas, encontra-se em espaço definido como área de terciário, em área de desafectação do perímetro de rega do Vale do Lis e em zona de desobstrução da Base Aérea n.º 5, sem outras condicionantes ao nível do Plano Director Municipal, de acordo com a cartografia apresentada e respectiva marcação.

De acordo com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/08/23, constante do respectivo processo, a folhas 29 e 30, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Directora do Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/08/25, a pretensão não se encontra em condições de merecer a respectiva aprovação, pelos motivos abaixo indicados, nomeadamente:

i. A operação urbanística não tem enquadramento no Plano Director Municipal de Leiria, uma vez que para o local em causa é interdita a instalação de depósitos de produtos inflamáveis por grosso, face ao disposto na alínea b) do artigo 37.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Leiria;
ii. Face ao disposto na Portaria n.º 131/2002, de 9 de Fevereiro, e na Portaria n.º 451/2001, de 5 de Maio, e ao parecer da DRCME- Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, emitido em sede do processo de obras n.º 588/09 para uma situação semelhante, nos postos de abastecimento de combustíveis não podem ser instalados parques de garrafas de GPL.

Em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, tendo em conta o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de Novembro, 31/2008, de 25 de Fevereiro, e 195/2008, de 6 de Outubro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2011/08/25, constante do respectivo processo, a folhas 29 e 30, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção de vir a indeferir o pedido de licenciamento da instalação acima referida, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março, tendo em conta o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 389/2007, de 30 de Novembro, 31/2008, de 25 de Fevereiro, e 195/2008, de 6 de Outubro, pelos motivos supra mencionados.

Mais deliberou notificar a sociedade requerente, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

PONTO DOIS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2.1. Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão Administrativa

Relatório da actividade desenvolvida pelo Serviço de Execuções Fiscais durante o mês de Julho de 2011

DLB N.º 1339/11 | Presente o relatório de actividades do Serviço de Execuções Fiscais referente ao pretérito mês de Julho, para conhecimento da Câmara Municipal:

ACTIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Instauração de novos PEF' s	**62**	**€2.286,38**
Mercados	59	€2.222,88
Ocupação de via pública	3	€63,50
Tramitação de PEF' s	164	-
Citação e notificação de executados	100	-
PEF' s activos	**1573**	**€222.043,31**
SMAS	1464	€197.344,74
Mercados	87	€15.841,24
Ocupação da via pública	7	€700,83
Limpeza de terrenos	8	€3.606,62
Danos no património municipal	4	€3.666,58
Remoção de Publicidade	2	€378,55
Diversos	2	€369,75
PEF' s extintos por pagamento	**64**	**€5.506,06**
SMAS	31	€3.705,52
Mercados	31	€1.751,04
Ocupação de via pública	2	€48,00
Penhoras de vencimento	**4**	**€286,52**

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

2.2 Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão Jurídica

Rectificação da deliberação de 16 de Agosto de 2011, que aprovou o Regulamento de Hasta Pública para alienação de fracções autónomas do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa

DLB N.º 1440/11 | Considerando ter sido requerido pela "LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM", na qualidade de proprietária do direito de superfície do prédio situado em Leiria, freguesia e concelho de Leiria, com a área de 44.323,00 m^2, que confronta do Norte com Câmara Municipal de Leiria, do Sul com Câmara Municipal de Leiria, do Nascente com Câmara Municipal de Leiria e do Poente com Manuel de Oliveira Lagoa, inscrito na matriz predial da freguesia de Leiria, com o artigo 4487.º, registado na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2361, na freguesia e concelho de Leiria, a favor de Leirisport, Desporto Lazer e Turismo, EM, e posteriormente deferido pelos competentes serviços, a

rectificação do pedido de constituição de Edifícios ou Fracções Autónomas em Regime de Propriedade Horizontal deste prédio;

Considerando que a rectificação do pedido de constituição de Edifícios ou Fracções Autónomas em Regime de Propriedade Horizontal se verifica em relação à descrição da fracção "C" e à identificação da parcela sobrante;

Considerando que a rectificação respeitante à descrição da fracção "C" resulta de um erro de escrita relativo à sua área de implantação, que na realidade é de 4.979,00 m^2 e não de 5.182,00m^2, como havia sido identificado, ficando, agora, em total conformidade com o documento referente à descrição das fracções autónomas, anexo ao respectivo pedido de constituição de Edifícios ou Fracções Autónomas em Regime de Propriedade Horizontal;

Considerando que, após esta rectificação, a fracção "C" passa a ter a seguinte descrição:
"Fracção C - Destinada a actividades complementares compatíveis com o uso previsto nos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente actividades do sector terciário com uma área de implantação de 4.979,00 m^2, com 8 pisos que apresentam uma área de construção de 32.226,00 m^2, na sua totalidade acima do solo a que corresponde uma permilagem de 261,54/1000,00".
Considerando que, também de acordo com a rectificação pretendida, existe um espaço exterior com a área de 5.646 m^2 situado na envolvente ao Estádio Municipal de Leiria destinado a passeios e acessos viários deste, que constitui parte comum a todas fracções autónomas.
Considerando que estas rectificações se reflectem sobre o objecto do Regulamento de Hasta Pública para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 16 de Agosto de 2011, e motivam uma rectificação do mesmo.

A Câmara Municipal, depois de analisar as rectificações constantes do pedido para a Constituição de Edifícios ou Fracções Autónomas em Regime de Propriedade Horizontal relativa ao Estádio Municipal, apresentado pela "LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo, EM", **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, rectificar, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, o n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Hasta Pública para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:

"Artigo 2.º

[...]

1 – O presente Regulamento destina-se a definir o procedimento de hasta pública para a adjudicação da alienação das fracções autónomas designadas pelas letras "A", "C" e D", livres de quaisquer ónus ou encargos, que integram o Estádio Municipal de Leiria, localizado no Estádio Municipal de Leiria, Porta 7, lugar de Arrabalde d'Aquém, freguesia e concelho de Leiria, devidamente demarcadas na planta que faz parte integrante deste Regulamento, como seu anexo I, a saber:
Fracção A - Destinada a equipamento desportivo, cultural, recreativo e de lazer (Estádio) com uma área de implementação total de 33.474,00 m^2, com 5 pisos que apresentam uma área de construção de 72.126,00 m^2, dos quais 18.472,00 m^2 correspondem à área desportiva exterior, 17.255,00 m^2 a área de construção abaixo do solo e 54.871,00 m^2 a área de construção acima do solo a que corresponde uma permilagem de 585,35/1000,00. Esta fracção apresenta a seguinte constituição:

Piso -1 - Parte edificada destinada a garagens e áreas técnicas de apoio, bem como áreas complementares de apoio à prática desportiva com uma área de construção de 17.255,00 m^2;

Piso 0 – Parte edificada destinada a bancadas, zonas de acesso e áreas diversas complementares com uma área de construção de 15.002,00 m^2 e área exterior do campo de jogos e pista de atletismo que apresentam uma área de 18.472,00 m^2;

Piso 1 - Parte edificada destinada a bancadas, zonas de acesso e áreas diversas, complementares com uma área de construção de 14.876,00 m^2;

Piso 2 - Parte edificada destinada a bancadas, zonas de acesso e áreas diversas, complementares com uma área de construção de 4.956,00 m^2;

Piso 3 - Parte edificada destinada a bancadas, zonas de acesso e áreas diversas, complementares com uma área de construção de 1.565,00 m^2;

Fracção C - Destinada à instalação de actividades do sector terciário, bem como de outras actividades complementares compatíveis com o uso previsto nos instrumentos de gestão territorial em vigor, com uma área de implantação de 4.979,00 m^2, com 8 pisos, que apresentam uma área de construção de 32.226,00 m^2, na sua totalidade acima do solo a que corresponde uma permilagem de 261,54/1000,00;

Fracção D - Destinada a parque de estacionamento subterrâneo, sito por baixo das fracções C e B, apresenta 3 pisos abaixo do solo, com uma área de construção de 17.070,00 $m^{2,}$ a que corresponde uma permilagem de 138,53/1000,00.

Existe, ainda, um espaço exterior, com a área de 5.646,00 m^2, situado na envolvente do prédio, destinado a passeios e acessos viários, constituindo parte comum a todas as fracções autónomas.

2 – (...).

3 – (...)."

Deliberou, por último, que ao Regulamento para Alienação de Fracções Autónomas do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa com a presente rectificação, seja dada publicitação, de acordo com o disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos e meios em que haja sido publicitada a deliberação camarária de 16 de Agosto de 2011, que o aprovou.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.2 da OT da reunião de 06.09.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.2, rectifique a deliberação de 16 de Agosto de 2011, que aprovou o Regulamento de Hasta Pública para alienação de fracções autónomas do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 16 de Junho de 2011, Acta nº 13, ponto 3, votei contra a autorização de abertura de procedimento para alienação parcial do Estádio Municipal através de hasta pública, pelos motivos então referidos em declaração de voto, **voto contra no ponto 2.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 06 de Setembro de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

2.3.1. Pagamentos

DLB N.º 1441/11 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO A).

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Vice-Presidente, da Câmara Municipal no período de 24 a 30 de Agosto de 2011, correspondente Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 757, 808, 810, 820, 821, 822, às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs 6103 a 6129, 6132 a 6143, 6145 a 6147, 6149 a 6160, 6162 6171, 6173, 6206, 6210, 6213, 6214, 6218, 5400, 6401, 6402, 6474, às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs 4401, 4402, 4593, 5337, 5532, 5746, 5822, 6000, 6001, 6004, 6005, 6013, 6039 a 6046, 6048 a 6053, 6055, 6057, 6058, 6060 a 6070, 6074, 6076, 6079 a 6081, 6130, 6181, 6190, 6192, 6194, 6196, 6197, 6201, 6209, 6211, 6283, 6293, 6295 a 6297, 6303, 6307, 6313, 6329, 6337 a 6339, 6343, 6345, 6347, 6398,6399, 6403 a 6411, 6414, 6423 a 6425, 6427, 6434, 6451 a 6453, 6455 a 6456, 6458 a 6459, 6462, 6463, 6467, 6473, 6476, 6478, 6479, 6481, 6482, 6488, 6488 no valor total de €1.576.510,28.

2.3.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 1442/11 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 30 Agosto de 2011, apresentando um Total de Disponibilidades de €3.955.628,93, sendo de Operações Orçamentais €2.819.627,79 e de Operações de Tesouraria €1.136.001,14, apenso à presente acta e que dela faz parte integrante (ANEXO B).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

2.3.3. XIV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

DLB N.º 1443/11 | Presente a XIV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2011 que se consubstancia na 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 13.ª Alteração ao Plano de Investimentos e na 12.ª Alteração ao Plano de Actividade de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Filipa Alves, e o voto de abstenção da Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, autorizar a XIV alteração ao Orçamento da Despesa para o presente ano de 2011 com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €557.190,00 cada, e a XIV Modificação ao Plano com inscrições/reforços no montante de €528.690,00 e diminuições/anulações no montante de €437.190,00, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.3.4. Acordo de Colaboração com a ERT Turismo de Leiria-Fátima

DLB N.º 1444/11 | Presente a minuta de acordo de colaboração com a ERT Turismo de Leiria-Fátima para garantir o funcionamento dos Postos de Turismo de Leiria e Monte Real que abaixo se transcreve:

"**Acordo de Colaboração**

Considerando que:

1. A Entidade Regional de Turismo de Leiria-Fátima sofreu cortes orçamentais significativos relativamente a 2010 e 2011;
2. Não foram ainda disponibilizadas as verbas inerentes às iniciativas realizadas em 2009 e 2010 aprovadas no âmbito da operação individual da candidatura conjunta ao "Mais Turismo, Mais Centro";
3. A actual situação de tesouraria é grave, não existindo condições financeiras para assegurar o funcionamento dos Postos de Turismo;

Sem prejuízo de futuras decisões sobre esta matéria, a título provisório e no espírito da melhor colaboração entre as duas entidades;

ERT Turismo de Leiria-Fátima, com sede no Jardim Luís de Camões, 2400-Leiria, contribuinte n.º 508 869 196, representada pelo Presidente da Direcção, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, e o Município de Leiria, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, contribuinte n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Castro, é estabelecido o presente acordo que tem por objecto manter em funcionamento os Postos de Turismo de Leiria e Monte Real que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A Câmara Municipal de Leiria responsabiliza-se por transferir mensalmente para a ERT Turismo de Leiria-Fátima a verba total de €13.581,74, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2011, da seguinte forma:

a) Mês de Setembro €2.830,50;
b) Mês de Outubro €2.893,50;
c) Mês de Novembro €4.985,24;
d) Mês de Dezembro de €2.872,50.

Cláusula 2.ª

A Câmara Municipal de Leiria responsabiliza-se igualmente pela totalidade dos eventuais arranjos/reparações que venham a ser necessários nas instalações dos Postos de Turismo de Leiria e Monte Real.

Cláusula 3.ª

A Turismo de Leiria-Fátima fica responsável por fornecer os diversos materiais promocionais e proceder à distribuição e entrega dos materiais promocionais dos diversos eventos concelhios nos Postos de Turismo da região, desde que atempadamente entregues na Sede da Entidade.

Cláusula 4.ª

Caso assim o pretenda, a Câmara Municipal de Leiria poderá assegurar as folgas, férias e demais faltas da trabalhadora em serviço nos Postos de Leiria e Monte Real, por pessoal próprio, por pessoa com formação adequada para tal.

Neste caso, será deduzido o valor inerente a "pessoa eventual".

Cláusula 5.ª

A Turismo de Leiria-Fátima responsabiliza-se por apoiar tecnicamente a Câmara Municipal de Leiria através do envio de informação turística, legislação e demais informação técnica ou outros serviços que vierem a ser acordados entre as partes, enquadráveis no âmbito da actividade e competência da Entidade.

Cláusula 6.ª

A Turismo de Leiria-Fátima responsabiliza-se por disponibilizar os recursos humanos em serviço nos Postos de Turismo de Leiria e Monte Real, em períodos de menor procura, para colaborarem com os serviços de promoção turística e/ou serviços culturais da autarquia.

Cláusula 7.ª

O presente acordo vigorará a partir da data da sua assinatura, com efeitos a 1 de Setembro de 2011 até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com um aviso prévio de 60 dias.

Cláusula 8.ª

Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Protocolo, deverá constar de documento escrito por ambas as partes.

Leiria, ___ de _____ de 2011

Turismo de Leiria-Fátima|Presidente da Direcção

Município de Leiria|Presidente da Câmara Municipal"

O presente acordo de colaboração foi objecto da proposta de cabimento n.º 3848/2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do acordo de colaboração com a ERT Turismo de Leiria-Fátima, dar poderes ao Senhor Presidente de Câmara para a sua outorga e autorizar os pagamentos dele decorrente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** questionou o destino destes valores, se haveria necessidade de continuar este tipo de apoio, tendo em conta os pedidos de pagamento apresentados ao MaisCentro.

O Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** explicou que este acordo de colaboração seria para pagar os vencimentos dos funcionários da Região de Turismo, dos Postos de Turismo de Leiria e de Monte Real, esta situação resultava da dificuldade que a Região de Turismo tinha em cumprir com as suas obrigações e com o receio de não conseguir honrar com os pagamentos até ao final do ano. Por isso, todos os Municípios que faziam parte da Entidade Regional de Turismo Leiria/Fátima foram solidários com esta dificuldade financeira e concordaram em atribuir um apoio mensal até ao final do ano. A situação financeira da Entidade Regional de Turismo Leiria/Fátima, na sua opinião, ultrapassava, as questões dos atrasos dos reembolsos da MaisCentro.

Mais informou que estas verbas a situação financeira iria melhorar, contudo existiam problemas estruturais que eram provocados com a redução de receitas transferidas do orçamento geral do Estado, nestes últimos anos. O futuro da Entidade Regional de Turismo Leiria/Fátima dependerá da visão de todos os Municípios envolvidos nesta entidade.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** solicitou que o assunto fosse clarificado e dele dado conhecimento em próxima reunião.

2.3.5. Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre os Imóveis (IMI) para 2012

DLB N.º 1445/11 | Presente pelo Senhor Vice-Presidente proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2012.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para efeitos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal que fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2012:

1) prédios urbanos [alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI] – 0,675%
2) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI] – 0,375%
3) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do Centro Histórico da Cidade de Leiria, conforme delimitação estabelecida no Decreto n.º 15/2001, de 22 de Março (Diário da República I Série B, n.º 69, pág. 1613) minoração de:
    3.1) 23% para a taxa da alínea b) do n.º 1, do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efectiva de 0,52%;
    3.2) 20% para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efectiva de 0,30%.
4) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área Crítica de Recuperação e Reconversão Urbanística do Centro Histórico da Cidade de Leiria, conforme delimitação estabelecida no Decreto n.º 15/2001, de 22 de Março (Diário da República I Série B, n.º 69, pág. 1613) majoração:
    4.1) de 30% para os prédios urbanos degradados não devolutos;
    4.2) para o dobro dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3. do artigo 4.º. do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

2.4. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento

2.4.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011)

DLB N.º 1446/11 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

As múltiplas interpretações que foram dadas ao artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE), que, no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;

A publicação posterior do Decreto-lei 29-A/2011, de 1 de Março (execução do Orçamento de Estado para 2011), que vem, no seu artigo 69.º definir os contratos de aquisição de serviços dispensados deste tipo de parecer;

As respostas da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions)* respeitantes à execução da LOE para o ano de 2011, que vão no sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;

Que a adopção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;

Que, no entanto, é mais seguro, juridicamente, seguir a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais;

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços abaixo mencionados, com vista à posterior contratação;

ii) Face à análise das propostas em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, e não encontrando as mesmas acolhimento nas situações de excepção previstas no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, que a Câmara Municipal emita parecer favorável relativamente a todos os processos abaixo indicados, pois estes reúnem os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 3.º do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aplicável por força do n.º 4 do mesmo artigo:

Processo	Objecto da Prestação de Serviços	Valor Estimado (*)€	Fundamento/ Enquadramento do parecer
INT 9247/2011	Execução de placas de identificação das instalações dos Bombeiros Municipais	737,00	**a)**
INT 8684/2011	"Ecos do Órgão" - afinação do órgão da Sé Catedral de Leiria	150,00	**a)**
INT 9339/2011	Espectáculo Recentrar - Ciclo de cinema Edgar Pêra	3.700,00	**a)**
INT 3681/2011	Reparação de máquinas de manutenção de Parques e Espaços Verdes – Contrato manutenção 3 anos	28.500,00	**a)**
INT 9801/2011	Seguro multiriscos para permanência e transporte da exposição de ilustração e pintura de Roberto Chichorro	1.500,00	**a)**
INT. 9151/2011	Serviços de limpeza de instalações Municipais (Edifício sede e Depart. Operações Urbanísticas) e serviços pontuais (Feira de Maio e outros)	120.000,00	

Nota: Acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 3, do artigo 22.º da LOE, aplicável por força do n.º 4 do mesmo normativo, porquanto:

i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social;

ii) – Confirma-se a dotação orçamental;

iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da LOE, na medida em que se trata da celebração de novo contrato, com objecto distinto.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Filipa Alves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇAO DE VOTO

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove ratificação da emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 6 de Setembro

José Benzinho

Neusa Magalhães

Filipa Alves»

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.4.1 da OT da reunião de 06.09.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.4.1, aprove a emissão de parecer prévio vinculativo referente aos processos aí enunciados, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o nº2 do artigo 22º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos termos e tramitação são regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º DL 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o nº 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de Janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos.

O DL 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o nº 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 que não estão sujeitas ao disposto nos nº 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis nº 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no nº6 do artigoº22 da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do orgão executivo previsto nos n.os 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (nº 6º do artigo 22 da lei 55-A/2010 de 31/12).

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo,** que deverá estar instruído de acordo com o disposto no nº2 do artigo 3º da Portaria 4-A/2011. Paralelamente, face à situação económica e financeira em que o país e o Município de Leiria se encontram não concordo com a aquisição de alguns dos serviços enumerados. Pelos motivos referidos **voto contra no ponto 2.4.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 06 de Setembro de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

2.4.2. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2011 - LOE 2011), e artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março (diploma de execução orçamental para o ano 2011). Ratificação de despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes referentes a alguns processos em curso

DLB N.º 1447/11 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 31 de Agosto de 2011, na sequência de uma informação da Divisão de Aprovisionamento e Património (ANEXO C), cujo teor se transcreve: «Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e dou parecer prévio

favorável, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, aos processos de aquisição de serviços supra mencionados, com vista à posterior contratação.»

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que as situações em apreço reclamam.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.»

Refira-se que a emissão deste parecer prévio vinculativo tem em vista a aquisição dos seguintes serviços:

[“Tratamento de combate à processionária do pinheiro em equipamentos educativos do concelho; Transportes Escolares - Circuitos especiais - Circuito Bouça – Barracão; Contratação de serviços para o Ensino da Música 2, no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB - Agrupamento Maceira, Impressão e aplicação de autocolantes para aplicação em sinais, no âmbito do programa “Viver com Trabalho”.]

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, e da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de 31 de Agosto de 2011, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro, tendo em vista a aquisição dos seguintes serviços: *Tratamento de combate à processionária do pinheiro em equipamentos educativos do concelho; Transportes Escolares - Circuitos especiais - Circuito Bouça – Barracão; Contratação de serviços para o Ensino da Música 2, no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB - Agrupamento Maceira, Impressão e aplicação de autocolantes para aplicação em sinais, no âmbito do programa “Viver com Trabalho.*

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Filipa Alves**, eleitos pelo Partido Social-Democrata, apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇAO DE VOTO

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove ratificação da emissão do parecer prévio vinculativo adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2011 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 6 de Setembro

José Benzinho

Neusa Magalhães

Filipa Alves»

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.4.2 da OT da reunião de 06.09.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.4.2 ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o nº2 do artigo 22º da Lei n.º 55 - A/2010, de 31 de Dezembro que carece de **parecer prévio vinculativo** (cujos termos e tramitação são regulados pela portaria referida no nº 1 do artigo 6º DL 209/2009), da competência do órgão executivo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultoria técnica. Dispõe ainda o nº 4 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número anterior, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

O DL 29-A/2011, de 1 de Março, vem clarificar a aplicação do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, através da identificação de alguns dos contratos de aquisição de serviços não sujeitos ao parecer prévio vinculativo previsto nesse normativo. Neste sentido, dispõe o nº 2 do artigo 69.º do DL 29-A/2011 que não estão sujeitas ao disposto nos nº 1 e 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro: a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis nº 12/2008,de 26 de Fevereiro, e 24/2008, de 2 de Junho, ou de contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro; a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nº 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,

Assim, e de acordo com o disposto no nº6 do artigoº22 da Lei n.º 55 -A/2010, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o parecer prévio do órgão executivo previsto nos n.os 2 a 4 do referido preceito.

Nos termos do artigo 133º do código do Procedimento (CPA) são nulos os actos para os quais a lei comine expressamente essa forma de invalidade (nº 6º do artigo 22 da lei 55-A/2010 de 31/12).

O artigo 134º do CPA, refere que o acto nulo não produz qualquer efeito jurídico, não podendo ser objecto de ratificação conforme dispõe o nº 1 do artigo 137º do CPA.

Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo**, e não posteriormente, não podendo ser objecto de

ratificação. Pelos motivos referidos **voto contra no ponto 2.4.2** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 06 de Setembro de 2011

A Vereadora,

Blandina Oliveira»

2.4.3. Exercício do direito de preferência na alienação da casa n.º 1, na Rua Dr. Manuel Magalhães Pessoa, Bairro das Almuinhas, Marrazes

DLB N.º 1448/11 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Presente o requerimento (ENT. 17036/2011), de Victor Manuel Gouveia de Carvalho, na qualidade de proprietário da casa n.º 1, sita na Rua Dr. Manuel Magalhães Pessoa, Bairro das Almuinhas, freguesia de Marrazes, no qual requer que a Câmara Municipal se pronuncie quanto ao exercício do direito de preferência, na alienação daquele imóvel, pelo valor de €60.000,00 (sessenta mil euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** autorizar a alienação do imóvel acima identificado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 310/88, de 5 de Setembro e não exercer o direito de preferência.

Mais deliberou que seja advertido o requerente que deverá informar a Câmara Municipal sobre a identificação do adquirente, no prazo de 30 dias após a celebração da escritura, conforme previsto no artigo 20.º do citado diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

2.4.4. Concurso Público para a contratação de serviços de limpeza. Abertura de procedimento

DLB N.º 1449/11 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

A necessidade de contratualizar os serviços de limpeza e manutenção para o edifício sede do Município de Leiria; para o Departamento de Operações Urbanísticas (DOU) e para serviços pontuais (Feira de Maio e outros);

Que se estima que o respectivo preço contratual não deverá exceder €118.214,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Que o início da execução deste contrato está previsto para Novembro de 2011 e a sua conclusão em Outubro de 2012;

Que a despesa se repartirá por mais de um ano económico, sendo que o encargo orçamental para o ano seguinte ultrapassará os €100.000,00.

Assim:

Nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, o procedimento concursal terá de ser previamente autorizado pelo órgão deliberativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria,** com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Socialista, submeter o processo à Assembleia Municipal, com vista à prévia autorização para abertura do referido procedimento concursal, nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3856/11.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 2.4.4 da OT da reunião de 06.09.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 2.4.4, Concurso Público para a contratação de serviços de limpeza – abertura de procedimento.

Considerando que:

– no ponto 2.4.1, votei contra a emissão de parecer prévio vinculativo, no qual está enumerado este serviço;

– após consulta do processo, embora sejam apresentados dois cenários, não é referido o valor que se tem vindo a gastar anualmente com este serviço;

– o cenário escolhido não é razoável na medida em que consiste em recorrer a funcionários da autarquia, categoria Assistentes Operacionais, que estão incumbidos de realizar inúmeras tarefas, para além do serviço que se pretende contratar.

Face ao exposto, **voto contra no ponto 2.4.4** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 06 de Setembro de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

PONTO TRÊS

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO

Alteração ao regulamento do Plano Director Municipal em vigor (7.ª)

DLB N.º 1450/11 | O Plano Director Municipal de Leiria, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/95, publicada no Diário da República 1.ª série -B, n.º 204, de 4 de Setembro de 1995, foi objecto das seguintes alterações: Declaração n.º 398/99, publicada no Diário da República n.º 283, II Série, de 6 de Dezembro de 1999; Declaração n.º180/2001, publicada no Diário da República n.º 130, II Série, de 5 Junho de 2001; Declaração n.º 254/2001, publicada no Diário da República n.º 193, II Série, de 21 de Agosto; Edital n.º 228/2008, publicado no Diário da República n.º 50, II Série, de 11 de Março; Edital 762/2011 e Edital 763/2011, publicado no Diário da República n.º 149, II Série, de 4 de Agosto.

Em 2008, a Câmara Municipal, de acordo com o procedimento previsto nos termos da anterior legislação, alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º - Alteração por adaptação –do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, promoveu a alteração de diversos artigos do regulamento, visando a adaptação do plano ao Decreto-Lei n.º 69/2003 de 10 de Abril, e ao Decreto-Regulamentar n.º 8/2003 de 11 de Abril, que vieram estabelecer novas normas disciplinadoras da actividade industrial.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, o qual aprova o novo Regime de Exercício da Actividade Industrial (REAI), foi elaborada uma proposta de alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal (7.ª alteração), fundamentada nos termos do projecto de alteração em anexo (ANEXO D), tendo em vista a adaptação deste instrumento de gestão territorial ao novo Regime do Exercício da Actividade Industrial. Este diploma passou a instituir uma classificação tipológica de três tipos de licenciamento, substituindo o anterior Regime de Licenciamento Industrial que previa quatro tipologias. A classificação é, assim, actualmente feita em função do grau de risco potencial, para a pessoa humana e para o ambiente, inerente à instalação industrial.

O legislador assegurou a transição entre os dois regimes através do disposto nas alíneas do n.º 2 do artigo 67.º do REAl, com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 77-A/2008 de 26 de Dezembro:

i. As referências ao anterior tipo 1 consideram-se feitas a estabelecimentos do tipo 1;
ii. As referências ao anterior tipo 2 consideram-se feitas a estabelecimentos do tipo 2;
iii. As referências ao anterior tipo 3 consideram-se feitas a estabelecimentos do tipo 3;
iv. As referências ao anterior tipo 4 consideram-se feitas a estabelecimentos do tipo 3.

De acordo com o previsto no Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), a classificação de um estabelecimento industrial implica a sua sujeição a parâmetros e regras edificativas específicas, com a entrada em vigor do novo REAI o Município tem que ponderar a sua aplicação e interligação com as normas do plano em vigor.

Importa ainda referir a diferença existente entre, por um lado, a classificação de indústrias para efeitos de aplicação da legislação de licenciamento industrial, e a classificação dessas mesmas indústrias constantes de instrumentos de gestão territorial. Os enquadramentos jurídicos são diferenciados: no primeiro caso é colocado no exercício da actividade e respectivo estabelecimento; no segundo, está em causa o ordenamento do território e planeamento urbanístico, nomeadamente na adequação, inserção urbanística do estabelecimento e da actividade que nele se desenvolve.

Estas diferenças permitem-nos afirmar que, ainda que o n.º 2 do Artigo 67.º, do REAI, tenha procedido a uma adaptação que poderíamos designar automática do disposto em instrumentos de gestão territorial, tal não invalida que no âmbito destes se possa estabelecer uma regulamentação diferenciada.

O Município, ao optar pela adaptação que decorre automaticamente da lei, a qual dispensa qualquer procedimento específico de adaptação do PDM de Leiria, levaria à aplicação de parâmetros e regras edificativas de construção mais restritivas às actuais indústrias do tipo 2 e tipo 3.

Assim sendo, o Município entendeu ser necessário do ponto de vista urbanístico, distribuir as indústrias do tipo 2 e do tipo 3, de acordo com as características técnicas da unidade industrial, de forma a possibilitar a analogia com as anteriores tipologias.

A presente alteração pretende apenas um ajustamento do REAI, sem que efectivamente haja uma margem de opção discricionária por parte da administração municipal. Esta apenas visa potenciar o efeito útil do REAI, ao distinguir entre as regras de planeamento quanto à localização e parâmetros aplicáveis às actividades industriais.

A alteração integra-se na alínea a) do n.º 1 no artigo 97.º – alteração por adaptação, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º do RJIGT *"a alteração por adaptação dos instrumentos de gestão territorial decorre: da entrada em vigor de leis ou regulamentos, designadamente planos sectoriais, planos especiais e planos municipais de ordenamento do território".*

Para além do referido anteriormente, às adaptações aos planos municipais de ordenamento do território aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 79.º do referido diploma *"os planos municipais de ordenamento do território são aprovados pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal*".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a 7.ª alteração ao regulamento do PDM em vigor, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 3, do artigo 53.º, e na alínea d) do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT, na última alteração conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Mais deliberou, que face à quantidade de alterações ao PDM já publicadas e à presente proposta, seja republicado, na íntegra, todo o regulamento do Plano.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** informou que estavam a trabalhar no sentido de finalizar a revisão do PDM. Existiam diversas alterações no mapa de trabalhos.

O Senhor **Vereador José Benzinho** disse que registava com satisfação a declaração de a revisão do PDM estar no caminho certo, porque sendo uma promessa eleitoral de resolução imediata, constatava que já tinham passado quase dois anos. Acrescentou que seria desejável o cumprimento desta promessa sem a deixar para o próximo executivo.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** replicou, dizendo que houve necessidade de alterar a estratégia, que já fora aprovada e estava em vigor.

Mais informou que uma das vitórias deste executivo tinha sido a regularização ou legalização, nomeadamente da área económica de algumas indústrias, em menos de 2 anos, não sendo uma situação de fácil resolução.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** retorquiu que este procedimento já tinha sido iniciado antes, ao que o Senhor **Vereador Lino Pereira** respondeu que este PDM foi iniciado há 16 anos, e esta situação foi conseguida por este executivo, pela equipa técnica alterada. Muitos agentes económicos actualmente já podiam regularizar as suas actividades.

A Senhora Vereadora Isabel Gonçalves disse que o caminho fazia-se caminhando e esses documentos, dada a complexidade e as questões de alterações legislativas, que entretanto iam surgindo, iriam para além de um mandato. Na realidade estas alterações pontuais são motivadas por alterações

legislativas e o processo teve início no mandato passado, mas as vicissitudes e a complexidade que envolvem a sua aprovação fazem com que demore mais do que seria desejável.

Por isso, existiam dados contributivos de ambos os executivos, o que era positivo e ainda bem que se conseguiu alterar, mesmo sendo, até à data alterações pontuais.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** replicou que uma das decisões estratégicas deste executivo foi alterar a Comissão de Acompanhamento do procedimento.

A Senhora **Vereadora Neusa Magalhães** disse que o Senhor Vereador afirmou que esta estratégia era nova, contudo já tinha sido adoptada no passado. A maioria prometeu que em 2 anos o PDM era aprovado e o que constataram era que continuavam com alterações.

O Senhor Vice-Presidente Gonçalo Lopes disse que relativamente às questões eleitorais, a revisão do PDM era uma promessa eleitoral não só do Partido Socialista mas também do Partido Social-Democrata, com uma diferença: o Partido Socialista teria a oportunidade de tentar cumprir essa promessa até ao final do mandato. Tinha uma estratégia definida e era claro que tudo tinha um passado e existiam estratégias que vinham do passado. Todavia, os eleitos pelo Partido Social-Democrata não podiam imputar ao passado as situações favoráveis e relativamente às desfavoráveis, como era o caso do «afogamento» de dívidas do passado que o Município estava a passar, atribuir ao presente.

O Senhor **Vereador José Benzinho** clarificou que o PSD não tem outra vontade que não seja a concretização da revisão do PDM e com votos de sucesso. Contudo a imagem veiculada pelo PS durante a campanha eleitoral estava associada à resolução rápida da revisão do PDM.

PONTO QUATRO
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

4.1. Plataforma Educativa «escolinhas.pt». Protocolo de Cooperação

DLB N.º 1451/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta de protocolo de cooperação.

Considerando:

i. Que a plataforma educativa «escolinhas.pt» permite a adopção de boas práticas no ensino das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), em contexto de sala de aula e outras actividades;
ii. A Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) e o Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho (ICSUM) são entidades co-promotoras no projecto de investigação "Escolinhas Criativas";
iii. Que a Tecla Colorida é uma entidade co-promotora no projecto de Investigação "Escolinhas Criativas", na área de arquivos digitais, entre outros;
iv. A mais-valia que esta plataforma educativa «escolinhas.pt» pode representar para as diferentes comunidades educativas do concelho de Leiria.

É presente a seguinte minuta do Protocolo:

«(MINUTA DE) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, representado neste acto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel Castro, adiante designado por Município ou 1.º Outorgante;

e

A Tecla Colorida, pessoa colectiva n.º _____, com sede na Av. dos Aliados, 9 – 2º andar, Sala G – Porto, representado neste acto por Patrícia Tavares Mota Ranito, adiante designado por TC ou 2.º Outorgante;

Considerando:

i. As crescentes competências dos municípios no âmbito da educação e do ensino;
ii. A importância de promover uma utilização mais criativa e eficaz das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);
iii. O interesse mútuo no desenvolvimento e aprofundamento de relações de cooperação visando potenciar o ensino, a aprendizagem e a gestão dos assuntos educativos.

Celebram o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A cooperação revestirá as modalidades que forem consideradas mais adequadas para o desenvolvimento de parcerias em matérias de interesse comum, designadamente para a concretização de acções que visem:

a) A adopção pelas escolas do concelho da plataforma escolinhas.pt;
b) O desenvolvimento de *software* de apoio à gestão dos assuntos educativos;
c) Outras actividades enquadráveis neste protocolo.

Cláusula 2.ª

O presente protocolo tem âmbito geral, devendo ser objecto de acordos específicos todas as actividades cuja concretização gere encargos financeiros.

Cláusula 3.ª

Os outorgantes consideram salvaguardadas as características próprias de cada uma das partes signatárias, tais como a legislação que as rege, os seus objectivos, a forma de organização e as normas internas.

Cláusula 4.ª

1. O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, vigorando até que um dos outorgantes o denuncie por escrito, com a antecedência mínima de 180 dias, podendo ser revisto a todo o tempo, por mútuo acordo entre as partes.
2. Em caso de denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as actividades em curso até ao seu término e encerramento de contas.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de minuta de protocolo de cooperação supra e autorizar o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.2. Abertura do Ano Lectivo 2011-2012: Fórum «MELHORAR A ESCOLA» - Dia 13 de Setembro

DLB N.º 1452/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma informação com o seguinte teor:

O Município de Leiria e a ADLEI – Associação para o Desenvolvimento de Leiria vão assinalar a abertura do ano lectivo em Leiria, com a realização de um fórum dedicado à educação. A iniciativa, para além de dar as «boas vindas» aos educadores e professores que, neste ano lectivo, vão trabalhar com as crianças e jovens do concelho, procura ser um espaço formativo de debate e partilha de experiências face às problemáticas e desafios actuais e contará com a presença do Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar. Para conhecimento, apresenta-se o respectivo programa:

ABERTURA DO ANO LECTIVO 2011/2012: FÓRUM: "MELHORAR A ESCOLA "

Data: 13 de Setembro 2011|Terça-feira|9h30min

Local: Auditório da ESTG - Leiria

MANHÃ:

9h30min – Recepção

10h00min - Sessão de abertura

i. Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar - Dr. João Casanova Almeida
ii. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria - Dr. Gonçalo Lopes

10h40min - "O papel das lideranças na motivação dos professores" – Professor Doutor José Manuel Silva – Instituto Politécnico de Leiria

11h00min – "Melhorar a Escola" – Professor Doutor José Brites Ferreira – Instituto Politécnico de Leiria

11h20min - "A Família e Escola: parceria para o sucesso"- Professor Doutor Adelino Antunes

11h40min – DEBATE

12h30min – Almoço

TARDE:

14h30min – Apresentação da plataforma educativa «escolinhas.pt»

14h45min – "A escola a tempo inteiro: actividades de enriquecimento curricular"

<u>PAINEL</u>

i. Inovação e Boas Práticas | Moderador: Professor Doutor Rui Matos – Instituto Politécnico de Leiria
ii. A coordenação e gestão das AEC – Dr. Jorge Bajouco
iii. Ensino do Inglês – Dr.ª Élia Garcia
iv. Ensino da Música – Dr. Luís Campos e Dr. Luís Miguel Simões
v. Actividade Física e Desportiva – Dr. Frederico Santos

16h00min – Debate

17h00min – Encerramento

i. Presidente da ADLEI – Dr. ª Anabela Graça

O evento conta com o apoio dos Centros de Formação de Professores LEIRIMAR (Marinha Grande) e Centro de Formação da Rede de Cooperação e Aprendizagem (Batalha), bem como da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG-IPL) e do «Jornal de Leiria».

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO CINCO
DIVISÃO DA MUSEUS, PATRIMÓNIO E BIBLIOTECAS

X Encontro de Arquivos Municipais de Leiria "Gestão da Informação na Administração Municipal: passado, presente e futuro"

DLB N.º 1453/11 | No âmbito da valorização do património histórico documental pretende o Arquivo Histórico Municipal (Divisão de Museus, Património e Bibliotecas), em colaboração com a Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalista e em parceria com o Instituto Politécnico de Leiria, organizar o X Encontro de Arquivos Municipais, em Leiria, com o tema: "*Gestão da Informação na Administração Municipal: Passado, Presente e Futuro*", nos dias 4 e 5 de Novembro de 2011.

Pretende-se com este encontro fazer um balanço sobre o percurso e a afirmação dos Arquivos Municipais, enquanto unidades administrativas de referência ao nível da gestão da informação, tão importante para a rentabilização do acervo documental, como para a preservação da memória sociocultural dos Municípios. De referir também a importância da modernização administrativa, no sentido de potenciar o futuro destes serviços, vitais para a salvaguarda da memória colectiva local e na promoção da cidadania consciente e activa.

Atendendo ao interesse deste encontro para o Município e à dimensão nacional do mesmo, propõe-se a colaboração do Município, nos seguintes trâmites:

i. A cedência do Teatro Miguel Franco para a realização do encontro num valor estimado de €180,00;
ii. Entradas gratuitas no Castelo, Mimo e Moinho do Papel bem como materiais promocionais do Município aos 150 conferencistas e participantes do Encontro, num valor estimado de €913,50;
iii. Ofertas protocolares aos 18 conferencistas: "Cancioneiro de entre Mar e Serra da Alta Estremadura" e Catálogos do Moinho de Papel, bem como sacos em papel com o logótipo da Câmara Municipal de Leiria, num valor total estimado de €136,80;
iv. Apoio e acompanhamento do evento por parte de 2 funcionários do município: 4 Novembro (5 horas) e 5 Novembro (5 horas), num valor total estimado em €140,00.
v. O evento envolve ainda as seguintes custos com a aquisição de bens e serviços: divulgação do evento através de concepção da imagem: cartaz A3, postal 10x15, lona (dimensões – Teatro Miguel Franco); impressões: 50 cartazes (A3); 300 postais (10x15); 1 lona num valor total de €400,00 + IVA à taxa legal em vigor; refeições para os convidados/conferencistas, no valor de €150,00 + IVA à taxa legal em vigor e Coffee Break para os dias 4 e 5 de Novembro no valor de €200,00 + IVA à taxa legal em vigor. O valor total da despesa é de €750,00 + IVA, ao abrigo da rubrica 2.5.1.2. 0911/0602039902 0199 2011 A 168 - Actividades diversas.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3828/2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização do evento e o pagamento dos custos resultantes da aquisição do coffee break e das refeições para os convidados/conferencistas, divulgação do evento através da concepção da imagem e aprovar a presente proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS
DIVISÃO DE DESPORTO

6.1. Apoio ao Clube de Basquetebol de Leiria para a organização do Projecto "II Diverte-te e Aprende Basquetebol Connosco"

DLB N.º 1454/11 | Presente a carta do Clube de Basquetebol de Leiria (ENTFE. 11/5714, de 29 de Julho), a solicitar apoio para a realização do projecto "II Diverte-te e Aprende Basquetebol Connosco", a decorrer em diversos espaços da cidade de Leiria, durante os fins-de-semana, no período entre as 15h30min e as 17h30min, de acordo com a seguinte calendarização:

i. 10 e 11 de Setembro de 2011 – Largo 5 de Outubro de 1910, junto ao Largo do Papa Paulo VI;
ii. 24 e 25 de Setembro de 2011 – Parque da Cidade Tenente Coronel Jaime Filipe da Fonseca (Polidesportivo de Ar Livre);
iii. 1 e 2 de Outubro de 2011 – Praça Rodrigues Lobo.

Considerando que:

a) O Projecto apresentado pretende potenciar e divulgar a modalidade de Basquetebol junto da população em geral e em especial dos jovens, incentivando-os para a prática desportiva regular e aquisição de hábitos de vida saudáveis;
b) O Clube de Basquetebol de Leiria, sendo o único Clube da Cidade a promover a modalidade, pretende fazer renascer nos jovens leirienses o gosto pela prática do basquetebol, numa dimensão formativa e numa perspectiva de desenvolvimento integral e harmonioso das crianças;
c) O projecto concretizou-se em 2010, com resultados muito positivos ao nível da participação dos jovens com idades compreendidas entre os 5 e os 16 anos;

É da responsabilidade do Clube garantir as condições de segurança dos equipamentos desportivos – tabelas de *street basket*, nomeadamente assegurar o seu manuseamento e satisfação dessas condições, bem como dos restantes aspectos organizativos: inscrições, seguros da actividade, divulgação, etc..

Face ao exposto, o Senhor Vereador António Martinho propõe o seguinte apoio logístico para a realização do "II Diverte-te e Aprende Basquetebol Connosco":

i. Empréstimo e transporte de 2 tabelas de *street basket* do Estádio Municipal de Leiria para os diversos locais de realização da actividade acima mencionados;
ii. Empréstimo e transporte de 8 grades de plástico do Estádio Municipal de Leiria para os diversos locais de realização da actividade acima mencionados.

Relativamente à colaboração logística, mão-de-obra e viaturas, o valor estimado dos apoios supracitados é de €247,50.

No que diz respeito à autorização para a utilização do espaço público foi proferido despacho de decisão pela Senhora Vereadora Isabel Gonçalves, no dia 26 de Agosto de 2011, de acordo com a subdelegação de competências que lhe foram conferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo do disposto no n.º 8 do despacho n.º 27/2011, de 1 de Março, publicado no Edital nº 21/2011, de 4 de Março.

O Clube de Basquetebol de Leiria deverá, ainda, para efeitos do cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas, remeter à Câmara Municipal o correspondente Relatório de Actividades.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Clube de Basquetebol de Leiria o apoio logístico supracitado, para a organização do "II Diverte-te e Aprende Basquetebol Connosco".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Denúncia de Protocolos de Utilização de Instalações Desportivas

DLB N.º 1455/11 | Presente os Protocolos celebrados entre o Município de Leiria e o Centro Social e Paroquial Paulo VI, o Colégio Conciliar de Maria Imaculada, o Agrupamento José Saraiva – Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de José Saraiva e o Agrupamento D. Dinis – Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis.

Considerando, o deliberado na reunião de Câmara Municipal de 16 de Agosto de 2011, designadamente a homologação das alterações aos Regulamentos de Cedência e Utilização das Instalações Desportivas Municipais, a vigorar desde 1 de Setembro de 2011, visando essencialmente o *terminus* das isenções previstas para as diversas tipologias de utilização nessas Instalações e correspondente uniformização de preços, ponderados à luz dos princípios enunciados nos artigos 4.º e 5.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o Regime Geral da Taxas das Autarquias Locais;

Tendo em conta, a adopção do preceituado acima, ou seja, o pagamento na íntegra das taxas fixadas nas respectivas tabelas de preços, pelas entidades utilizadoras, relativamente a todas as Instalações Desportivas Municipais.

Face ao exposto, não é coerente por parte do Município de Leiria manter em vigor um conjunto de Protocolos celebrados com o intuito de ceder gratuitamente aos Clubes do concelho infra-estruturas desportivas, com vista ao desenvolvimento das suas actividades desportivas regulares.

Assim, o Senhor Vereador António Martinho propõe, que os Protocolos enunciados na tabela abaixo fossem objecto de denúncia:

ENTIDADE	OBJECTO DO PROTOCOLO	VALOR ACTUAL	VIGÊNCIA/ VALIDADE/ DENÚNCIA
Centro Social e Paroquial Paulo VI	Utilização regular do Pavilhão pelos Clubes do concelho, para desenvolverem a prática desportiva das suas actividades.	€1.087,00/mês	- Celebrado em 1994 e posteriormente alterado; - Última alteração em 22.01.2008; - Vigora entre 1 de Setembro e 31 de Julho; - Com renovação automática; - Prazo de denúncia: com a antecedência mínima de 60 dias, de acordo com a cláusula 4.ª.
Colégio Conciliar de Maria Imaculada	Utilização das instalações do Pavilhão Gimnodesportivo a quaisquer entidades indicadas pela CML, para a prática de actividades desportivas.	€837,58/mês	- Celebrado em 1994 e posteriormente alterado; - Última alteração em 19.08.1996; - Vigora entre 15 de Setembro e 15 de Junho; - Com renovação automática; - Prazo de denúncia: com pré-aviso de 60 dias, de acordo com a cláusula 8.ª.
Agrupamento José Saraiva – Escola Básica	Utilização regular do Pavilhão e Ginásio, pelos Clubes do	€1.362,00/mês	- Celebrado em 2000 e posteriormente alterado;

dos 2.º e 3.º Ciclos de José Saraiva	concelho, para desenvolverem a prática desportiva das suas actividades.		- Última alteração em 06.06.2007; - Vigora entre 1 de Setembro e 30 de Junho; - Com renovação automática; - Prazo de denúncia: com pré-aviso de 30 dias, de acordo com a cláusula 4.ª.
Agrupamento D. Dinis – Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis	Utilização regular do Pavilhão Desportivo, pelos Clubes do concelho, com vista ao desenvolvimento das suas actividades desportivas.	€1.300,00/mês	- Celebrado em 1992 e posteriormente alterado; - Última alteração em 30.09.2008; - Vigora entre 15 de Setembro e 15 de Junho; - Com renovação automática; - Prazo de denúncia: com a antecedência mínima de 60 dias de acordo com a cláusula 4.ª.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Neusa Magalhães e Filipa Alves, eleitos pelo Partido Social-Democrata, autorizar a denúncia dos Protocolos celebrados entre o Município de Leiria e o Centro Social e Paroquial Paulo VI, o Colégio Conciliar de Maria Imaculada, o Agrupamento José Saraiva – Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de José Saraiva e o Agrupamento D. Dinis – Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis, de acordo com as cláusulas respectivas acima mencionadas.

Mais deliberou, autorizar os procedimentos necessários à sua denúncia e ao estorno das verbas já cabimentadas até final do ano de 2011, referentes aos valores protocolados e a pagar a cada uma das entidades supracitadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE
DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

7.1. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre

DLB N.º 1456/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, os pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro:

Entidade	Actividade	Registos Entrada	Pareceres	Data / Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Fábrica da Igreja Paroquial de Milagres	Romaria ao Senhor dos Milagres	Entrada 16076/2011	GNR Entfe. 6199/2011	16, 17, 18 e 19 de Setembro, entre as 09H00 e as 02H00	Milagres	Corte de trânsito do Largo do Santuário, Rua Cónego Amílcar e da Rua Cónego Lacerda, com desvios alternativos propostos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, , na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa , de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento às forças de segurança, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Entfe. 6242/2011)

DLB N.º 1457/11 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de autorização das alterações ao trânsito na Freguesia de Marrazes, na sequência de pedido da VHM Coordenação e Gestão de projectos, SA, para a execução dos trabalhos de infra-estruturas de abastecimento de água desenvolvida nas seguintes fases e respectivas Ruas e calendarização:

Fase 1 – Pretensão de desvio do trânsito da Rua de S. João pela Rua do Valverde, com garantia de acesso aos residentes - Início 08/09/2011 e termo a 22/09/2011;

Fase 2 – Pretensão de desvio do trânsito da Rua do Valverde pela Rua de Santo André e Estrada de S. Tiago, com garantia de acesso aos residentes - Início 23/09/2011 e termo a 12/10/2011;

Fase 3 – Pretensão de desvio do trânsito da Rua do Outeiro do Pomar pela Rua dos Marinheiros, com garantia de acesso aos residentes - Início 13/10/2011 e termo a 31/10/2011;

Fase 4 – Pretensão de desvio do trânsito da Rua do Cemitério pela Rua adjacente, com garantia de acesso aos residentes - Início 01/09/2011 e termo a 07/09/2011.

De acordo com o solicitado propõe-se a aprovação do correspondente Plano de Sinalização Temporária n.º 1 - aditamento apresentado, que engloba toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos de acordo com o estabelecido nos Decretos Regulamentares n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização datado de 30 de Agosto, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, acima mencionado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.3. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras na via pública e aprovação do Plano de Sinalização Temporária. Ratificação de despacho (Ent. 16626/2011)

DLB N.º 1458/11 | Presente o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de autorização do condicionamento de trânsito na Rua Outeiro do Pomar, na Freguesia de Marrazes e respectivo Plano de Sinalização Temporária, na sequência de pedido da DST, SA – Domingos da Silva Teixeira, SA, para a execução dos trabalhos de prolongamento do colector de saneamento na mesma Rua, com início a 25 de Agosto, e duração prevista de 30 dias.

De acordo com o solicitado propôs-se a aprovação do condicionamento de trânsito na Rua do Outeiro do Pomar e correspondente Plano de Sinalização Temporária apresentado, que engloba toda a sinalização necessária de carácter temporário de obras e obstáculos de acordo com o estabelecido nos Decretos Regulamentares n.º 22 A/98, de 1 de Outubro e n.º 41/2002, de 20 de Agosto.

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, após analisar o assunto, concedeu despacho de autorização datado de 24 de Agosto, a ser ratificado em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, acima mencionado**.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.4. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 1459/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, vários pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisadas pela Divisão de Mobilidade e Trânsito:

Entidade / Munícipe	Registos Entrada	Local	Freguesia	Proposta de sinalização
Freguesia de Pousos	Entfe. 5902/2011	Parque de estacionamento da Casa Mortuária da Freguesia	Pousos	Colocação de: – 1 sinal de informação, H4 - via pública sem saída; – 1 sinal de cedência de passagem, B2 – paragem obrigatória em intersecções; – 1 sinal de informação, H1a – estacionamento autorizado, associado a painel adicional Mod. 4a, indicador da extensão a 30m; – 2 Sinais de direcção, do tipo J3c e J3d, com a inscrição "casa mortuária"; – Marcação de 4 lugares de estacionamento.
Natacha Nascimento	Entfe. 5923/2011	Rua Dr. José Henriques Vareda	Leiria	Reserva de um lugar de estacionamento para deficiente motor: – Sinalização Horizontal: Marcação de um lugar de estacionamento, com cor branca e dimensão de 5m (comprimento) X 3,5M (largura) associado a sinal internacional de acessibilidade,

				com cor branca e 1 m de lado. – Sinalização vertical: Sinal de informação H1a - estacionamento autorizado, associado a painel adicional indicador de aplicação modelo 11d

Nesta sequência, o Senhor Vereador António Martinho, propôs a colocação das sinalizações supra mencionadas, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, alterado pelo Decreto-Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas, devendo os serviços dar conhecimento às forças de segurança locais.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.5. Alterações ao trânsito decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre. Ratificação de despacho

DLB N.º 1460/11 | Presente, pelo Senhor Vereador António Martinho, o pedido de licenciamento de realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descrito na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer do processo relativo ao licenciamento ou autorização de espectáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de Dezembro:

Entidade	Actividade	Registos Entrada	Pareceres	Data de despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal	Data / Horário	Freguesia	Alterações ao Trânsito
Rancho Folclórico do Freixial	3.º Passeio de BTT – Caminhos da Cultura	Entfe. 5909/2011	GNR Entfe. 6201/2011 EP Entfe. 6202/2011	31 de Agosto	4 de Setembro Das 09H00 às 12H00	Arrabal	Encerramento momentâneo quando da passagem dos participantes

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior à realização da iniciativa e após análise dos assunto, foi concedido o despacho de autorização das alterações ao trânsito supra mencionados, a ser ratificado em reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos expostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO
GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COOPERAÇÃO

Bolsas de estudo a estudantes de São Filipe para o ano lectivo 2011/2012

DLB N.º 1461/11 | No ano lectivo de 2010/2011, no âmbito do Acordo de Cooperação e Amizade existente entre Leiria e o Município de São Filipe, da Ilha do Fogo, Cabo Verde, usufruíram de bolsas de estudo atribuídas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 21 de Setembro de 2010, para frequentarem no IPL – Instituto Politécnico de Leiria, o 1.º ano do curso de Contabilidade e Finanças, os estudantes Dirceu Fontes Teixeira e Samoel Mendes da Graça Gonçalves, e o 2.º ano do curso de Engenharia Civil, Elson Guilherme Lopes Correia.

Concluído o ano lectivo, constata-se, pela documentação entregue, que os dois primeiros transitaram de ano, enquanto que o terceiro não teve aproveitamento, pelo que, no presente ano lectivo de 2011/2012, terá de frequentar de novo o segundo ano, embora tenha obtido aproveitamento em algumas unidades curriculares.

De acordo com o regulamento vigente, aprovado pela Câmara Municipal na reunião a que atrás se refere, o aluno poderá continuar a beneficiar da bolsa, pois só deixará de ter direito à mesma se, entretanto, no próximo ano lectivo, não tiver aproveitamento em qualquer semestre.

O valor de cada bolsa é de €4.000,00 anual, paga em décimos de €400,00, de Outubro de 2011 a Julho de 2012.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, baseada no regulamento que contempla a atribuição de bolsas de estudo a estudantes de São Filipe no âmbito do Acordo de Cooperação e Amizade existente desde 1992 entre os dois municípios, **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, eleita pelo Partido Social-Democrata, prosseguir no ano lectivo 2011/2012 com a atribuição de bolsas aos estudantes Dirceu Fontes Teixeira e Samoel Mendes da Graça Gonçalves, que frequentam o curso de Contabilidade e Finanças e a Elson Guilherme Lopes Correia, que frequenta o curso de Engenharia Civil, no montante anual individual de €4.000,00, a pagar em décimos de €400,00 de Outubro de 2011 a Julho de 2012, recomendando, no entanto, que será intransigente na aplicação do regulamento, caso no final do primeiro semestre se verifique falta de aproveitamento.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3842/2011, de 30 de Agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira**, eleita pelo Partido Socialista, apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 8 da OT da reunião de 06.09.2011 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 8, aprove a atribuição de bolsas de estudo a estudantes de São Filipe para o ano lectivo 2011/2012.

Tal como referido na deliberação "Concluído o ano lectivo, constata-se, pela documentação entregue, que os dois primeiros transitaram de ano, enquanto que o terceiro não teve aproveitamento, pelo que, no presente ano lectivo de 2011/2012, terá de frequentar de novo o segundo ano, embora tenha obtido aproveitamento em algumas unidades curriculares."

Como o aproveitamento escolar é sempre considerado por ano lectivo e nunca por semestre, e uma vez que está a ser proposto a atribuição de uma bolsa de estudo a um aluno que não obteve aproveitamento escolar, **voto contra no ponto 8** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do art.º 28.ºdo CPA.

Leiria, 6 de Setembro de 2011

A Vereadora

Blandina Oliveira»

PONTO NOVE

GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO

9.1. Atribuição de Medalhas da Cidade

DLB N.º 1462/11 | Na sequência da INT. 2011/9774, em que a CPCJ (Comissão de Protecção de Crianças e Jovens) de Leiria solicita a esta Autarquia a cedência de Medalhas da Cidade para os membros da CPCJ que cessaram funções naquela comissão designadamente:

i. Paula Maria Simões Avelar;
ii. Maria Amélia Fontinha Magalhães;
iii. António Gil Ferreira de Almeida Campos;
iv. Maria da Conceição da Silva e Sousa Lopes.

Por proposta da Senhora Vereadora Lurdes Machado, o Senhor Vice-Presidente proferiu o seguinte despacho que se transcreve:

«Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e autorizo a atribuição das medalhas.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o nº.3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.»

O custo das quatro medalhas e estojos é de €42,36 (quarenta e dois euros e trinta e seis cêntimos) + IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por**

unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de Agosto de 2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Proposta de rescisão de contrato de comodato

DLB N.º 1463/11 | Presente, pela Senhora Vereadora Lurdes Machado, uma proposta de rescisão de contrato de comodato estabelecido pelo Município de Leiria com a Associação de Defesa e Protecção dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro em 16 de Abril de 1992, por deliberação de Câmara Municipal de 31 de Janeiro de 1992.

Fundamenta-se a proposta no facto do contrato de comodato ter sido estabelecido em termos provisórios para que a referida associação ali instalasse a sua sede social e desenvolvesse acções de apoio a crianças, jovens e idosos, conforme os artigos 2.º e 3.º do Contrato de Comodato, e ter-se obtido informalmente por parte da actual proprietária maioritária das habitações do Bairro Dr. Sá Carneiro, o compromisso de alojar a associação.

Por outro lado, constatando-se um aumento das necessidades de habitação social por parte das famílias que residem no concelho de Leiria, considera-se de interesse público, a disponibilização da habitação social inscrita na matriz predial urbana com o número 4073, propriedade do Município de Leiria, situada no Bloco 11, 2.º andar esquerdo do Bairro Social Dr. Sá Carneiro, para a sua verdadeira função, ou seja, para realojamento de uma das famílias em situação de grave carência habitacional.

Mais propõe a Senhora Vereadora Lurdes Machado que, da presente deliberação, seja informada a Associação de Defesa e Protecção dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, no sentido de devolver a referida habitação social ao Município, até 15 de Novembro de 2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. Pedido de pagamento em prestações de rendas

a) Maria Aurora de Oliveira da Silva Nascimento

DLB N.º 1464/11 | Presente o processo administrativo referente à ENT. 2011/15447- Pedido de pagamento em prestações das rendas em atraso relativas à Casa n.º 13, sita no Bairro da Integração, requerido por Maria Aurora de Oliveira da Silva Nascimento.

O presente pedido foi analisado pela Divisão de Assuntos Sociais, no âmbito da monitorização das rendas devidas ao Município pelos seus arrendatários de habitação social, tendo colhido a proposta que se transcreve: "Analisadas as condições económicas da inquilina, que usufrui de um rendimento mensal bruto de €164,67 (cento e sessenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos) proveniente da prestação de RSI, parece que este pagamento está dentro das suas possibilidades e, para que se regularize a situação, propõe-se que a referida dívida de €269,46 (duzentos e sessenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos) seja liquidada na sua totalidade, nos termos indicados pela inquilina, ou seja, em 18 meses, dividida em igual número de prestações mensais de 14,97€ (catorze euros e noventa e sete cêntimos), acrescidas de €9,98 (nove euros e noventa e oito cêntimos), relativos ao valor mensal da

renda, totalizando assim o valor mensal proposto a pagar de €24,95 (vinte e quatro euros e noventa e cinco cêntimos)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Assuntos Sociais, na sua informação n.º 133, de 18/08/2011, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção de estabelecer à arrendatária da Casa n.º 13, sita no Bairro da Integração, Maria Aurora de Oliveira da Silva Nascimento, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria				
Imóvel arrendado	Arrendatária	Montante total de rendas em dívida	Número de prestações	Valor da prestação mensal
Casa n.º 13 Bairro da Integração	Maria Aurora de Oliveira da Silva Nascimento	€269,46	18	€14,97, acrescido do valor actual da renda mensal de €9,98

Mais deliberou que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse a arrendatária notificado, mediante carta registada com aviso de recepção para no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

b) Marieta Oliveira Bernardo

DLB N.º 1465/11 | Presente o processo administrativo referente à ENT. 2011/15448 - Pedido de pagamento em prestações das rendas em atraso relativas à Casa n.º 14, sita no Bairro da Integração, requerido por Marieta Oliveira Bernardo.

O presente pedido foi analisado pela Divisão de Assuntos Sociais, no âmbito da monitorização das rendas devidas ao Município pelos seus arrendatários de habitação social, tendo colhido a proposta que se transcreve: "Analisadas as condições económicas da inquilina, que usufrui de um rendimento mensal bruto de €287,42 (duzentos e oitenta e sete euros e quarenta e dois cêntimos), (€246,36 x14:12=€287,42), proveniente da sua pensão de invalidez, parece que este pagamento está dentro das suas possibilidades e, para que se regularize a situação, propõe-se que a referida dívida de €164,67, seja liquidada na sua totalidade, nos termos indicados pela inquilina, ou seja, em 11 meses, dividida em igual número de prestações mensais de €14,97 (catorze euros e noventa e sete cêntimos), acrescidas de €9,98 (nove euros e noventa e oito cêntimos), relativos ao valor mensal da renda, totalizando assim o valor mensal proposto a pagar de €24,95 (vinte e quatro euros e noventa e cinco cêntimos) ".

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Assuntos Sociais, na sua informação n.º 132, de 18/08/2011, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção de estabelecer à arrendatária da Casa n.º 14, sita no Bairro da Integração, Marieta Oliveira Bernardo, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria				
Imóvel arrendado	Arrendatária	Montante total de rendas em dívida	Número de prestações	Valor da prestação mensal
Casa n.º 14 Bairro da Integração	Marieta Oliveira Bernardo	€164,67	11	€14,97, acrescido do valor actual da renda mensal de €9,98

Mais deliberou, que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse a arrendatária notificado, mediante carta registada com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

c) Carlos Alberto Ribeiro Nascimento

DLB N.º 1466/11 | Presente o processo administrativo referente à ENT. 2011/15183 - Pedido de pagamento em prestações das rendas em atraso relativas ao arrendamento de casa para habitação, sita no Bairro Casal da Cortiça, Rua do Chão Direito, n.º 36, freguesia de Barreira, requerido por Carlos Alberto Ribeiro Nascimento.

O presente pedido foi analisado e informado pela Divisão de Assuntos Sociais, no sentido de que, atendendo às características do inquilino, que declara a impossibilidade de pagamento deste débito em prestações de valor mais elevado e em menor período de tempo e para que se regularize efectivamente a situação das rendas, mesmo a longo prazo, a título excepcional**,** a referida dívida de €2.311,32 (dois mil trezentos e onze euros e trinta e dois cêntimos) fosse paga em 66 meses (5 anos e meio), sendo a primeira prestação no valor €36,32 (trinta e seis euros e trinta e dois cêntimos) e restantes 65 prestações no valor mensal de €35,00 (trinta e cinco euros), às quais acrescerá a renda mensal no valor de €14,96 (catorze euros e noventa e seis cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção de estabelecer ao arrendatário da casa para habitação, sita no Bairro Casal da Cortiça, Rua do Chão Direito, n.º 36, freguesia de Barreira, Carlos Alberto Ribeiro Nascimento, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria				
Imóvel arrendado	Arrendatário	Montante total de rendas em dívida	Número de prestações	Valor da prestação mensal
Casa para habitação Bairro do Casal da Cortiça Rua do Chão Direito, n.º 36, Barreira	Carlos Alberto Ribeiro Nascimento	€2.311,32;	66	1.ª Prestação de €36,32, (acrescido do valor actual da renda mensal €14,96), as restantes 65 prestações mensais e sucessivas de €35,00 (acrescido do valor actual da renda mensal €14,96)

Mais deliberou que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse o arrendatário notificado, mediante carta registada com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

d) Vítor Manuel Ribeiro Nascimento

DLB N.º 1467/11 | Presente o processo administrativo referente à ENT. 2011/15366 - Pedido de pagamento em prestações das rendas em atraso relativas à Casa n.º 28, sita na Rua da Esperança, Bairro Social da Cova das Faias, requerido por Vítor Manuel Ribeiro Nascimento.

O presente pedido foi analisado pela Divisão de Assuntos Sociais, no âmbito da monitorização das rendas devidas ao Município pelos seus arrendatários de habitação social, tendo colhido a proposta que se transcreve: "[...] tendo em consideração os recursos económicos do agregado familiar para fazer face às necessidades, sobretudo dos três filhos dependentes, propõe-se o pagamento fraccionado da dívida de €2.334,40 em 48 prestações no valor de €48,63 por mês, além do valor actual da renda €19,45"

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Assuntos Sociais, na sua informação n.º 125, de 16/08/2011, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção de estabelecer ao arrendatário da Casa n.º 28, sita na Rua da Esperança, Bairro Social da Cova das Faias, Vítor Manuel Ribeiro Nascimento, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria				
Imóvel arrendado	Arrendatária	Montante total de rendas em dívida	Número de prestações	Valor da prestação mensal
Casa n.º 28 Rua da Esperança, Bairro Social da Cova das Faias	Vítor Manuel Ribeiro Nascimento	€2.334,40	48	€48,63 (acrescido do valor actual da renda mensal €19,45)

Mais deliberou que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse o arrendatário notificado, mediante carta registada com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

e) Sara Alexandra do Carmo Miranda

DLB N.º 1468/11 | Presente a proposta de plano de pagamento em prestações de rendas em atraso relativas à Casa n.º 20, sita na Rua da Esperança, Bairro Social da Cova das Faias, a aplicar a Sara Alexandra do Carmo Miranda.

A presente proposta foi elaborada pela Divisão de Assuntos Sociais, no âmbito da monitorização das rendas devidas ao Município pelos seus arrendatários de habitação social, que se transcreve: "[...] Dada a falta de comparência da arrendatária às duas convocatórias que lhe foram remetidas através dos ofícios com os registos 11784/2011 e 12629/2011, para apresentação do seu plano de pagamento em prestações de rendas em dívida no valor de €4.455,60, e tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 14 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria propõe-se que o pagamento da renda e indemnizações em dívida, seja feito em 48 prestações mensais, sendo a primeira no valor de €93,06 e as restantes 47 no valor de 92,82, além do valor mensal da renda €63,20, tendo em consideração o numero de dependentes do agregado familiar, três crianças de 12, 8 e 2 anos de idade".

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Assuntos Sociais, na sua informação n.º 141, de 23/08/2011, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção de estabelecer à arrendatária da Casa n.º 20, sita na Rua da Esperança, Bairro Social da Cova das Faias, Sara Alexandra do Carmo Miranda, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria				
Imóvel arrendado	Arrendatária	Montante total de rendas em dívida	Número de prestações	Valor da prestação mensal
Casa n.º 20 Rua da Esperança, Bairro Social da Cova das Faias	Sara Alexandra do Carmo Miranda	€4455,60	48	€7,50, (acrescido do valor actual da renda mensal €5,00)

Mais deliberou que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse a arrendatária notificada, mediante carta registada com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

f) Joaquim José Carmo Gomes

DLB N.º 1469/11 | Presente o processo administrativo referente à ENT – 2010/15970 - Pedido de pagamento em prestações das rendas em atraso relativas à Casa n.º 1, sita na Rua da Esperança, Bairro Social da Cova das Faias, requerido por Joaquim José Carmo Gomes.

O presente pedido foi analisado pela Divisão de Assuntos Sociais, no âmbito da monitorização das rendas devidas ao Município pelos seus arrendatários de habitação social, tendo colhido a proposta que se transcreve: "[...] tendo em consideração, quer os recursos económicos do arrendatário, quer o limite temporal para pagamento da dívida estimado para 48 meses também a outros inquilinos que estão em dívida para com o município, propõe-se o pagamento fraccionado da dívida de €2.496,00, em 48 prestações no valor de €52 por mês, além do valor actual da renda (€32,00)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e de concordar com os fundamentos da proposta apresentada pela Divisão de Assuntos Sociais, na sua informação n.º 148, de 26/08/2011, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** manifestar a sua intenção de estabelecer ao arrendatário da Casa n.º 1, sita na Rua da Esperança, Bairro Social da Cova das Faias, Joaquim José Carmo Gomes, o seguinte plano de pagamento:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria				
Imóvel arrendado	Arrendatário	Montante total de rendas em dívida	Número de prestações	Valor da prestação mensal
Casa n.º 1 Rua da Esperança, Bairro Social da Cova das Faias	Joaquim José Carmo Gomes	€2.496,00	48	€52,00 (acrescido do valor actual da renda mensal €32,00)

Mais deliberou que, nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento, fosse o arrendatário notificado, mediante carta registada com aviso de recepção, para, no prazo de 15 dias, se pronunciar, querendo, sobre o plano de pagamento supra referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

g) Mónica Miguel. Ratificação de despacho

DLB N.º 1470/11 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 17 de Junho de 2011, na sequência de uma informação da Divisão de Assuntos Sociais, constante no processo administrativo ENT. 2010/1725 (**A**NEXO E), cujo teor se transcreve: «Autorizado. Proceder às diligências necessárias»

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de Junho de 2011.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ

GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES

10.1. Lista de Despesas do Teatro Miguel Franco referente ao mês de Julho 2011

DLB N.º 1471/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, a nota de despesa do Teatro Miguel Franco (ENT. 16739/2011), relativa a despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco, durante o mês de Julho 2011, no valor de €3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade** transferir para o Teatro José Lúcio da Silva a importância referente às despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco e suportadas pelo Teatro José Lúcio da Silva, durante o mês de Julho de 2011, no valor de no valor de €3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta euros).

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3778/11, de 24 de Agosto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

10.2. Relatório de Execução Orçamental do 2.º Trimestre de 2011 da LEIRISPORT, EM

DLB N.º 1472/11 | Em cumprimento do dever especial de informação consagrado na alínea d) e e) do artigo 27.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, foi presente o relatório de execução orçamental da LEIRISPORT, EM, referente ao 2.º trimestre de 2011, da Leirisport, EM, tendo em vista o acompanhamento e controlo da sua actividade por parte da Câmara Municipal, no âmbito da função de accionista (**A**NEXO F).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

***

O Senhor **Vereador José Benzinho,** eleito pelo Partido Social-Democrata, teceu comentários, fazendo uma exposição, sobre o assunto supra, cujo teor se transcreve:

«Há poucas semanas comentámos a informação económica da Leirisport, EM, relativa ao primeiro trimestre do ano em curso. Manifestámos, então, a nossa preocupação com o mau desempenho da empresa, evidenciado pela queda dos principais indicadores económicos, em particular o EBITDA (cash

flow operacional), os Resultados Operacionais e os Resultados Líquidos. Destes apenas o primeiro se manteve com sinal positivo, enquanto o resultado operacional voltou perigosamente a terreno negativo.

A inversão da tendência de recuperação que a Leirisport, EM vinha evidenciando até 2009, consubstanciada num EBITDA crescente e positivo desde 2007, em Resultados Operacionais positivos em 2009 e em Resultados Líquidos a aproximarem-se cada vez mais do ponto de indiferença, não é alheia à ausência de estratégia da maioria, à inexistência de uma política desportiva municipal clara e coerente, à incompreensão deste instrumento da política desportiva e do seu modelo de gestão, tendo conduzido mesmo à sua diabolização pela anterior e pela actual "maioria" socialista. [É verdade que neste ponto também não beneficiaram do contributo dado pelo estudo feito pela Deloitte, e que foi pago a peso de ouro…].

É-nos, agora, presente o REO do 2º trimestre de 2011, contendo alguma informação do desempenho económico do 1º semestre. Apesar de o momento mais adequado para análise da actividade da Leirisport, EM durante este período ser a apresentação do R&C do 1º semestre, não podemos deixar de comentar os números que nos são dados a conhecer.

Primeiro, uma palavra sobre o desempenho económico da empresa durante o período de governação socialista. Como se evidencia no gráfico abaixo, mantêm-se a tendência de queda já verificada no 1º trimestre, em todos os indicadores, apesar da melhoria que parece poder existir de 2010 para 2011. Desde 2009, o EBITDA caiu quase 27%, os resultados operacionais mantêm-se negativos e os resultados líquidos continuam negativos e a afastarem-se de zero.

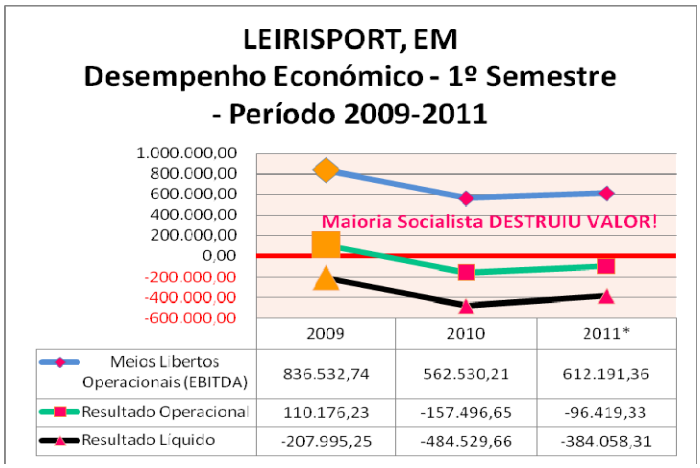

Conclusão: <u>A maioria socialista destruiu valor!</u>

Considerando a argumentação utilizada pelo senhor Presidente da Leirisport, EM e Vereador do Desporto para justificar este desempenho económico, importa, em segundo lugar, fazer um pequeno exercício de comparação entre as previsões e o real. Mais uma vez os números mostram de forma cristalina o que está a acontecer à empresa. Relativamente ao previsto o EBITDA piorou em quase 185 mil euros e a queda do resultado operacional situa-se próximo dos 180 mil euros (gráfico abaixo).

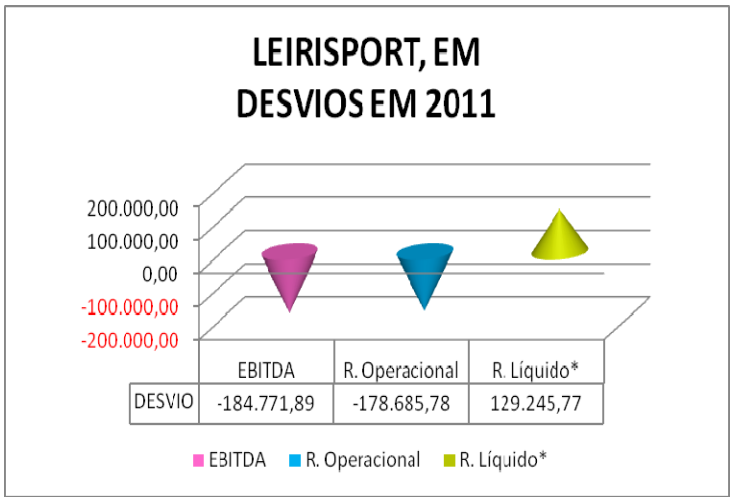

Conclusão: Relativamente ao previsto em orçamento a situação está bem pior.

Considerando ainda as justificações apresentadas para justificar a deterioração da situação económica e o desvio face ao previsto, confrontamos agora a evolução dos negócios da empresa e da principal rubrica de custos, os Fornecimentos e Serviços Externos - FSE (gráfico abaixo).

Entre 2009 e o final do primeiro semestre de 2011, a Prestação de Serviços caiu 16,36%. Alguma desta descida é, certamente, justificada pela conjuntura económica actual. Infelizmente, também existe um outro motivo, bastante mais preocupante: a deterioração da margem de contribuição.

No mesmo período, a rubrica de FSE desceu apenas 5,7%, ou seja, quase três vezes menos que as vendas. Porquê? Entre outras razões, a tomada de algumas más decisões de gestão, de que o "novo" contrato com a SAD da UDL e a abertura do PCP durante todo o ano são um exemplo [lembremos, a propósito, os alertas dados na altura própria sobre o contrato celebrado com a SAD e que então sintetizámos na expressão: privatização das receitas e municipalização dos custos].

Conclusão: O risco operacional da empresa está a crescer! E se considerarmos o futuro imediato (por exemplo, a ausência de actividade no estádio), então, a preocupação é cada vez maior.

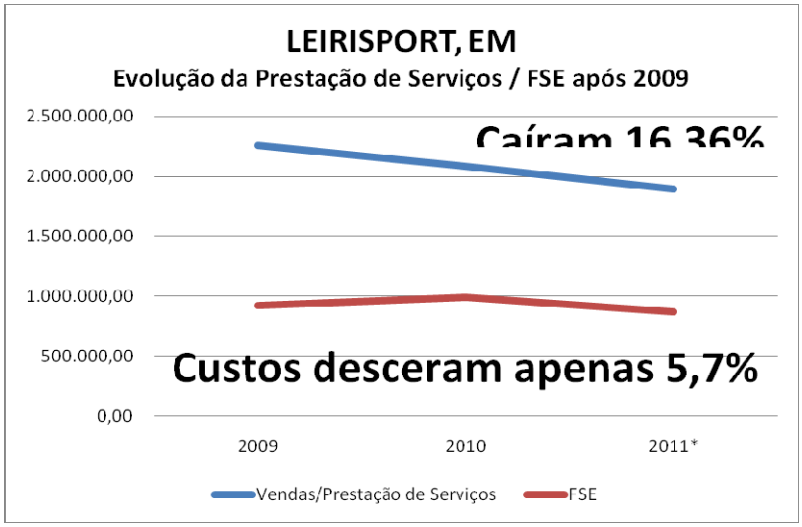

Por último, um olhar sobre o desempenho económico da Leirisport, EM no período 2006-2011.

Cotejando os mesmos indicadores que utilizámos no início, constatamos que em 2009, como já referimos, o EBITDA e os Resultados Operacionais eram positivos e a sua evolução era de evidente recuperação. Quanto aos Resultados Líquidos, fortemente influenciados pela depreciação do imobilizado da empresa – o estádio municipal -, situavam-se a pouco mais de 200 mil euros do limiar de

rendibilidade. A partir do final do ano de 2009, a empresa passou a ser gerida pelas duas maiorias socialistas camarárias que têm governado o município. Desde então a deterioração do desempenho económico é um facto, como evidencia o gráfico abaixo.

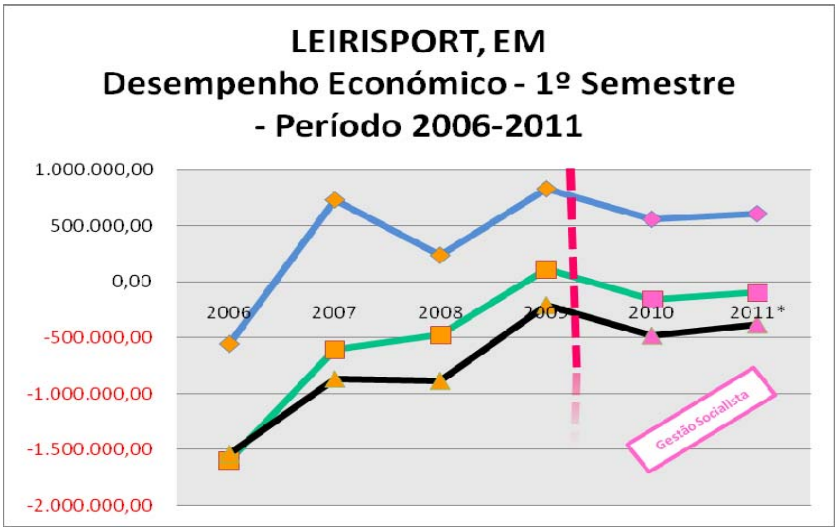

Nos comentários anteriores apenas focámos no desempenho económico, excluindo análises ao nível financeiro e, fundamentalmente, de tesouraria. E pelas notícias que nos vão chegando, a este nível a situação pode ser ainda mais preocupante e dramática…

Como repetidamente temos afirmado. A situação é grave e pode piorar se a maioria "insistir" na ausência de uma Política Desportiva coerente e consistente (e não errática como comprovam as propostas e decisões mais recentes), inserida uma ideia clara sobre o que deve ser o papel do Município. A continuar assim, os números só podem piorar e terminar no encerramento da empresa (já consta que é em Dezembro) e no despedimento dos trabalhadores, com os custos daí decorrentes.

E a alternativa não é melhor. Tomando por referência as decisões avulsas que vão sendo tomadas e as opções que se vão anunciando, passaremos a ter uma política desportiva mais opaca, em benefício de alguns e não de todos e, fundamentalmente, mais cara…

Mesmo que isso não venha a aparecer evidenciado nas próximas contas da Câmara.»

O Senhor **Vereador António Martinho**, em resposta às afirmações do Senhor Vereador José Benzinho, afirmou que desconhece a data para o encerramento da empresa.

Por outro lado referiu que quem pediu publicamente a extinção da empresa foi o Parido Social-Democrata através de um comunicado publicado no Diário de Leiria e na Assembleia Municipal através de intervenções dos eleitos do PSD, de uma forma explica ou implícita. Também as posições tomadas pelos membros do Governo do PSD são claras quanto ao destino das empresas municipais.

Mais afirmou que, o Senhor **Vereador José Benzinho** teria informações privilegiadas.

Replicando, o Senhor **Vereador José Benzinho** insistiu no preocupante agravamento da situação da Leirisport, nomeadamente ao nível de quebra na margem de contribuição. A título ilustrativo exemplificou com os números disponibilizados pelo Presidente da empresa relativamente a alguns de eventos empresariais realizados no estádio, durante os últimos anos e com diferentes administrações. Em particular, adiantou números tendo por base facturação recentemente efectuada pela empresa, consubstanciado em valores bastante baixos, e inferiores aos praticados em situações comparáveis

anteriores. Referiu inclusive que o valor cobrado *per capita* para usar uma zona VIP do estádio é substancialmente inferior ao que se cobra aos desportistas que praticam atletismo na infra-estrutura.

Concluiu referindo que estas decisões de gestão eram gravosas para a empresa, podendo mesmo configurar uma situação de benefício para alguns clientes em detrimento de outros e que a manutenção desta situação conduziria à deterioração da situação económica, financeira e de tesouraria. Aliás, admitia mesmo que os resultados operacionais do 1.º semestre forem piores que aquilo que se indicia no Relatório de Execução do 2.º trimestre.

PONTO ONZE
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO GERAL

Relatório das actividades desenvolvidas nos serviços de Fiscalização Geral durante o mês de Julho

DLB N.º 1473/11 | Presente o relatório de actividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de Julho, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra apenso à presente acta (ANEXO G).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

PONTO DOZE
DIVISÃO DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS

12.1. DS1 - Construção do Centro Cívico e Respectiva Praça Pública. Pedido de alteração financeira

DLB N.º 1474/11 | No âmbito da candidatura aprovada ao abrigo do Regulamento Específico Política das Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN, com o n.º 2089 e código universal de operação CENTRO-02-RU41-FEDER-005039, no montante global de €900.373,60, comparticipação FEDER de €720.298,88, correspondente à aplicação da taxa de 80% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis, para a execução das componentes: "Construção do Centro Cívico e Respectiva Praça Pública" e "Sondagens de diagnósticos".

Tendo em conta que não foi contemplado em sede de candidatura o apetrechamento do espaço e, considerando ser extremamente importante dotar esta infra-estrutura dos equipamentos mínimos que assegurem a operacionalização das funcionalidades a que se destinam, informa-se que foi proposto pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes reprogramar a candidatura, em sede de Pedido de Alteração Financeira da operação CENTRO-02-RU41-FEDER-005039, com o objectivo de adquirir equipamentos no valor total de €130.000,00.

Os procedimentos de aquisição baseiam-se em dois grupos:

i. Aquisição de mobiliário adequado para os seguintes espaços: Bar/Cafetaria, Espaço Jovem/Mediateca, Sala Polivalente/Idade Maior, Ludoteca. Com o objectivo de dotar os vários espaços dos equipamentos mínimos que assegurem a operacionalização das funcionalidades a que se destinam;

ii. Aquisição de Equipamento Multimédia. Com o objectivo de dotar os vários espaços dos equipamentos técnicos mínimos que assegurem a operacionalização das funcionalidades a que se destina.

Relativamente ao orçamento global do projecto, está prevista, no GOP 2011 (Grandes Opções do Plano – CMLeiria), o código da classificação económica da despesa está distribuído por 0911/070107_€40.500,00, 0911/070109_€14.500,00, 0911/070110_€50.000,00 na rubrica 2005-I-319 e por 0911/020220_€25.000,0000 na rubrica 2011-A-390.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

12.2. DC1 - Reconversão do Convento de santo Agostinho. Pedido de alteração financeira

DLB N.º 1475/11 | No âmbito da candidatura aprovada ao abrigo do Regulamento Específico Política das Cidades – Parcerias para a Regeneração Urbana, do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 QREN, com o n.º 2083 e código universal de operação CENTRO-02-RU41-FEDER-005034, no montante global de €2.117.880,00, comparticipação FEDER de €1.694.304,00, correspondente à aplicação da taxa de 80% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis, para a execução da componente: "Reconversão do Convento de Santo Agostinho".

Tendo em conta que não foi contemplado em sede de candidatura projecto de museografia e equipamento e, considerando ser extremamente importante dotar esta infra-estrutura dos equipamentos mínimos que assegurem a operacionalização das funcionalidades a que se destinam, informa-se que foi proposto pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes reprogramar a candidatura, em sede de Pedido de Alteração Financeira da operação CENTRO-02-RU41-FEDER-005034, no valor total de €306.300,00.

O desenvolvimento do projecto prevê a criação de áreas expositivas de longa duração e curta duração, um espaço de reserva e um laboratório de conservação e restauro, bem equipado e versátil, de modo a receber e preservar os bens da reserva municipal, um centro de documentação, uma área para serviços educativos, uma sala polivalente e versátil, bem como uma área de lazer (claustro) e loja, tornando o espaço apelativo e multifuncional.

Relativamente ao orçamento global do projecto, está prevista, no GOP 2011 (Grandes Opções do Plano – CMLeiria), o código da classificação económica da despesa está distribuído por 0911/070107_€42.000,00, 0911/070109_€12.000,00, 0911/070110_€240.000,00 na rubrica 2009-I-265 e por 0911/020220_€12.300,00 rubrica 2011-A-389.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ Processos de obras submetidos a despacho○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta (**A**NEXO H).

○○○ Encerramento da reunião○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião, eram dezoito horas e dez minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sandrina Sereno Garrucho, Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, mandei escrever e subscrevo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal [Autenticação] Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes

A Secretária da reunião SANDRINA SERENO GARRUCHO

Por delegação de competências, conforme despacho n.º 114/10, publicitado por edital n.º 137/10, de 18 de Outubro.

○■○■○